



ÓRGÃO OFICIAL do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano VII | Edição eletrônica nº 1482

Terça-feira, 16 de abril de 2019

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Secretaria de Assistência Social.....	13
Gabinete.....	01	Secretaria de Saúde.....	13
Secretaria de Administração	01	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	21
Divisão de Licitação.....	01		
Divisão de Recursos Humanos.....	10		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 59, DE 1 DE ABRIL DE 2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito Adicional Suplementar, no valor de **335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação		
09.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Ensino Fundamental		
09.002.12.361.0010.2.066.	Manutenção das Escolas Municipais		
571 - 3.1.90.13.00.00	00104 Obrigações Patronais	90.000,00	
09.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Educação Infantil		
09.003.12.365.0011.2.069.	Manutenção de Centros de Educação Infantil		
602 - 3.1.90.13.00.00	00104 Obrigações Patronais	160.000,00	
09.007.00.000.0000.0.000.	Divisão de Alimentação Escolar		
09.007.12.306.0013.2.076.	Fornecimento de Alimentação Escolar		
1146 - 3.1.91.13.00.00	00104 Obrigações Patronais	15.000,00	
13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Mun. de Assistência Social		
13.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário		
13.001.08.244.0019.2.098.	Manutenção da Gestão do SUAS		
806 - 3.3.90.30.00.00	01000 Material De Consumo	45.000,00	
809 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00	
	Total Suplementação:	335.000,00	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em importância, provenientes do cancelamento parcial, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação		
09.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Ensino Fundamental		
09.002.12.361.0010.2.066.	Manutenção das Escolas Municipais		
570 - 3.1.90.11.00.00	00104 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	265.000,00	
13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Mun. de Assistência Social		
13.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0019.2.100.	Cofinanciamento da Rede Socioassistencial Não Governamental		
837 - 3.3.50.43.00.00	01000 Subvenções Sociais	70.000,00	
	Total Redução:	335.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CIANORTE, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2019 – Processo 109/2019

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou com a empresa **CIATEC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, para **revisão obrigatória em concessionária no veículo Chevrolet Montana Placa BCI 4036 da Secretaria Municipal de Agricultura**, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de Abril de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 15/2019 – Processo 110/2019

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou com a empresa **MARAJÓ FRAN-CE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, para **revisão obrigatória em concessionária nos veículos Citroen Berlingo da Secretaria Municipal de Saúde**, (Veículos placas BCP-9650, BCP 9651, BCP 9652), mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de Abril de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 149/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por

este Município mediante **Pregão Presencial sob nº 96/2018**, homologado em 18/07/2018.

Valor Homologado: **R\$ 44.093,35** (Quarenta e Quatro Mil, Noventa e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Objeto: Registro de Preços visando à **Aquisição de Materiais Elétricos para manutenção dos Ginásios, Quadras, Campos e Praças Esportivas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Empresa: **B A M DE SOUZA**.

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	1.000	Mt	eletroduto corrugado pvc reforçado 4".	CIMFLEX	4,59	4.590,00
11	50	UN	caixa de passagem em alvenaria 30x30x30 c/ tampa	PADROEIRA	18,69	934,50
14	15	UN	refletor 1000w alumínio, retangular, soquete rosca e-40 - ip65. proteção contra entrada de poeira e jato de água. com vidro frontal temperado de 4 milímetros, transparente. o suporte de fixação é confeccionado em chapa galvanizada e as laterais em alumínio.	JCM	133,00	1.995,00
15	30	UN	reator vapor metálico externo 1000w afp. fator de potencia 0,92, com enrolamento de cobre.	IDEAL	152,49	4.574,70
21	5	pç	disjuntor din 2x50a.	SOPRANO	203,99	1.019,95
23	10	UN	disjuntor din curva b tripolar 50a.	SICA	21,90	219,00
27	500	UN	cabo flexível pp 2x2,25mm, 450/750v, norma nbr nm 247-3, que possui certificado do inmetro.	TEKFIO	2,46	1.230,00
28	1.000	Mt	cabo de alumínio quadruplex 35mm ² (1000w).	TEKFIO	8,38	8.380,00
29	1.000	Mt	cabo de alumínio quadruplex 25mm ² (1000w).	TEKFIO	6,29	6.290,00
34	60	UN	refletor led 150w, branco frio 6000k, uso externo. tensão bivolt automático (100v - 240v). luminosidade: 14.250 lumens, com variação de 10%. índice de proteção: ip66, proteção contra jatos de água forte e poeira. vida útil: 40.000 horas, em alumínio, com suporte articulável. garantia de 01 ano.	MAKLED	195,00	11.700,00
36	50	UN	lâmpada led bulbo 40w, 6500k, alta potência. bivolt.	MAKLED	49,89	2.494,50
37	30	UN	plafonier em pvc com bocal de louça e27.	REAL	1,79	53,70
40	4	UN	ventilador de parede com 60cm, bivolt, oscilante, grade removível, cor preta.	VENTI-DELTA	153,00	612,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 18 de Julho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 150/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial sob nº 96/2018**, homologado em 18/07/2018.

Valor Homologado: **R\$ 28.656,30** (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta Centavos).

Objeto: Registro de Preços visando à **Aquisição de Materiais Elétricos para manutenção dos Ginásios, Quadras, Campos e Praças Esportivas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Empresa: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	200	UN	lâmpada vapor metálico tubular 400w, soquete e-40 hpi, 5.000k ou mais. lumens mínimo 32.000, vida mediana 10.000 horas.	EMPALUX	29,80	5.960,00
13	30	UN	lâmpada vapor metálico 1000w tubular branca 220v hpi-t1000w. tensão: 220v, base: e40, fluxo luminoso: 85.000lms. cor branca, vida mediana: 20.000 horas.	EMPALUX	118,50	3.555,00
16	25	UN	reator vapor metálico externo 2000w afp 380v, fator de potencia 0,92 com enrolamento de cobre.	JRC	327,00	8.175,00
17	25	UN	lâmpada vapor metálico 2000w tubular 380v. branca hpi2000w, base: e-40, fluxo luminoso: 183.000lms. vida mediana: 20.000 horas.	PHILIPS	386,00	9.650,00
32	20	UN	fita isolante alta fusao 10m	DECORLUX	9,99	199,80
33	30	UN	fita isolante de 20 mts.	DECORLUX	2,40	72,00
38	250	UN	terminal metálico a pressao para cabo de 35 mm ² ,	INTELLI	1,69	422,50
41	1	UN	escada extensiva vazada em fibra de vidro e alumínio, 15 degraus.	SINTESE	622,00	622,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 18 de Julho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 151/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial sob nº 96/2018**, homologado em 18/07/2018.

Valor Homologado: **R\$ 14.443,25** (Quatorze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Objeto: Registro de Preços visando à **Aquisição de Materiais Elétricos para manutenção dos Ginásios, Quadras, Campos e Praças Esportivas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Empresa: **M M MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	------	------	----------------	-------	----------------	-------------

4	500	Mt	eletroduto corrugado pvc reforçado 2".	CINFLEX	1,92	960,00
5	100	Mt	eletroduto corrugado pvc reforçado 1. 1/2".	CINFLEX	1,75	175,00
6	25	UN	eletroduto aço galvanizado médio 1. 1/2".	PERFIL LÍDER	26,75	668,75
7	2.000	Mt	eletroduto corrugado pvc reforçado 3".	CINFLEX	3,60	7.200,00
18	150	UN	lâmpada led tubular t8 18w 120cm, bivolt, branco frio, 6500k - tensão (100v - 240v). luminosidade: 1.710 lumens, com variação de 10%. vida útil: 40.000 horas. medidas: 120cmx04cmx-03cm. garantia de 01 ano.	BRILIA	14,00	2.100,00
19	20	pç	disjuntor din 2x32a.	FOCO	14,80	296,00
20	20	pç	disjuntor din 2x50a.	FOCO	14,95	299,00
30	30	UN	lâmpada compacta 20w 6400k	TASCHIBRA	6,90	207,00
31	30	UN	kit 30w compacta 127v 6400k.	FOX	11,90	357,00
35	50	UN	lâmpada led bulbo 30w, 6500k, alta potência.bivolt.	ECOLUME	36,50	1.825,00
39	250	UN	terminal tubular para cabo de 10mm, flexível.	INTELI	0,17	42,50
43	20	UN	haste de aterramento 5/8x244.	INTELI	13,25	265,00
44	20	UN	conector grampo para haste	INTELI	2,40	48,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 18 de Julho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 152/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico sob nº 58/2018**, homologado em 18/07/2018.

Valor Homologado: **R\$ 37.779,25** (Trinta e sete mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Objeto: **Registro de Preços visando à Aquisição de material de consumo odontológico para as Unidades Básicas de Saúde.**

Empresa: **DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. RS	Valor Total RS
2	42549	15	UN	acionamento elétrico para torneira, tipo pedal 127 v.	CRISTOFOLI	150,00	2.250,00
3	42550	10	Pct	agulha gengival tipo extra curta, esterilizadas, descartáveis; diâmetro interno 43% maior; tribiselada; siliconizada; indicador de bisel; bisel interno; canhão pré rosqueado; embalagem contendo 100 unidades.	INJEX	27,20	272,00
4	42551	10	Pct	agulha gengival tipo longa, esterilizadas, descartáveis; diâmetro interno 43% maior; tribiselada; siliconizada; indicador de bisel; bisel interno; canhão pré rosqueado; embalagem contendo 100 unidades.	INJEX	27,20	272,00
6	42553	10	UN	alavancas seldin 1 direita. aço inox. autoclavável.	FAVA	23,60	236,00
8	42555	10	UN	alavancas seldin 2 reta. aço inox. autoclavável.	FAVA	22,26	222,60
9	42556	500	UN	álcool etílico hidratado, 70% frasco contendo 1 litro. unidade	PROLINK	4,15	2.075,00

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. RS	Valor Total RS
10	42557	20	Cx.	anestésico injetável local à base de lidocaina vaso constritor: epinefrina 1: 100.000. isento de metilparabeno- embalagem em blisters lacrados com 10 tubetes, minimizando a contaminação externa, acondicionados em tubetes de cristal, que permitem a melhor visualização do refluxo sanguíneo. caixa com 50 tubetes de 1,8 ml acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada.	ALPHACAINE/DFL	51,90	1.038,00
13	42561	3	UN	bandeja de coluna giratória usada para acomodar aparelhos periféricos odontológicos. permite movimentos giratórios de 360°. bordas salientes para retenção de líquidos. não danifica pintura da coluna. adapta em colunas nas medidas de 1 1/2 a 2 polegadas 2 = 50,80 mm (2 polegadas) 1 1/2 = 38,10 mm (uma polegada e meia) . dimensão: 300mm x 240mm.	PRISMA	198,45	595,35
17	42564	30	Cx.	caixa com 6 limas hedstreim 1ª série em aço inoxidável nº15 de 21mm.	MK LIFE/ MICHELE E KLYMUS	14,30	429,00
19	42566	150	Cx.	caixa contendo 50 carpules de citocaina de 1,8ml cloridrato de prilocaina a 3%, com vaso constritor. felipressina a 0,03uiml, com octapressina.	CITOCAINA/ CRISTALIA	41,22	6.183,00
20	42567	15	Cx.	caixa de esponja hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina), liofilizada, com tamanho de 1cm x 1cm x 1cm, absorvível, com 10 unidades cada.	HEMOSPON/ MAQUIRA	23,90	358,50
28	42575	3	UN	embalagem de vaselina sólida 90g, atua como isolante entre a resina acrílica e tecidos bucais.	RIOQUIMICA	5,50	16,50
34	42581	25	Fre	frasco adesivo fotopolimerizável adaper single bond 2, com 5,6 ml (6g), composto de etanol, bis-gma, silano tratado com filler de sílica, 2-hidroxiethylmetacrilato, glicerol 1, 3 dimetacrilato, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico e diuretano dimetacrilato.	SINGLE BOND 2/3M	77,60	1.940,00
35	42582	80	Fre	frasco com 12g de anestésico tóxico (pomada) em gel, aromatizada, sabor tutti-frutti, com 20% de benzocaina.	BENZOTOP/ DFL	5,87	469,60
38	42586	80	Fre	frasco com 475ml de fixador de película radiográfica.	RAYTEC PLUS/ CAITHEC	9,51	760,80
39	42587	80	Fre	frasco com 475ml de revelador de película radiográfica.	RAYTEC PLUS/ CAITHEC	9,51	760,80
41	42589	30	Fre	frasco de formocresol, 10 ml.	BIODINAMICA	3,64	109,20
43	42591	40	Fre	frasco de pó de ionômero de vidro restaurador autopolimerizável, embalagem com 10g. cor a2.	MAXXION R/ DENTSCARE-FGM	11,57	462,80
45	42593	20	Fre	frascos de água oxigenada 10 volumes de 100ml.	RIOQUIMICA	2,10	42,00
47	42595	20	KIT	kit de ionômero de vidro restaurador autopolimerizável, embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó = 1 bloco de espátulação (composição: vidro de alumínio, silicado de strancium + ácido poliacrílico seco com liberação contínua de flúor) cor a2.	MAXXION R/ DENTSCARE-FGM	33,00	660,00
55	42603	150	Cx.	máscara descartável, com elástico, 3 dobras com filtro, tripla proteção, hipoalergênica, atóxica, confeccionada em tela não tecido, com presilha para moldar o nariz, formato anatômico com prega central no sentido horizontal, proporcionando adequada cobertura do rosto e filtragem bacteriana no duplo sentido, embalada com data de validade e dados de identificação e procedência e registro no m.s. caixa com 50 unidades.	SS PLUS/ BIODONT	4,22	633,00
56	42604	300	Pct	pacote com 40 unidades de sugador em pvc virgem e atóxico.	SUGPLUS/ BIODONT	3,74	1.122,00
58	42606	80	UN	papel grau cirúrgico, em bobina, dimensão 10cm x100m, com data de validade e dados de identificação de procedência em embalagem individual. unidade.	HOSPFPLEX	35,50	2.840,00
59	42607	80	UN	papel grau cirúrgico, em bobina, dimensão 5cm x100m, com data de validade e dados de identificação de procedência em embalagem individual. unidade.	HOSPFPLEX	18,35	1.468,00
60	42608	80	UN	papel grau cirúrgico, em bobina, dimensão 8cm x100m, com data de validade e dados de identificação de procedência em embalagem individual. unidade.	HOSPFPLEX	28,20	2.256,00

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unid. RS	Valor Total RS
64	42612	30	UN	ponta para aparelho de ultrassom com rosca interna g1.	MICRO-DONT/DAVOS	89,00	2.670,00
66	42614	3	UN	porta algodão com mola, 8x10cm inox autoclavável.	FAVA	40,35	121,05
67	42615	3	UN	porta resíduo, 8x10cm inox autoclavável.	FAVA	31,50	94,50
69	42617	3	UN	saca brocas para turbina extra torque 505/605, autoclavável.	DENTFLEX	28,00	84,00
71	42619	20	UN	seringa de restaurador universal filtek z 350 de 4g. resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. a carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não-aglomerada / não agregada 75 de 20 nm e 74 nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5-20 nm. o tamanho da partícula aglomerada varia entre 0.6 e 1.4 microns. a porcentagem de carga é de 78.5% , em peso. cor ab1.	Z-350XT-3M	55,00	1.100,00
72	42620	50	UN	seringa de restaurador universal filtek z 350 de 4g. resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. a carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não-aglomerada / não agregada de 20 nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5-20 nm. o tamanho da partícula aglomerada varia entre 0.6 e 1.4 microns. a porcentagem de carga é de 78.5% , em peso. cor ab2	Z-350XT/3M	55,00	2.750,00
73	42621	50	UN	seringa de restaurador universal filtek z 350 de 4g. resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. a carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não-aglomerada 75/ não agregada de 20 nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5-20 nm. o tamanho da partícula aglomerada varia entre 0.6 e 1.4 microns. a porcentagem de carga é de 78.5% , em peso. cor ab3.	Z-350XT/3M	55,00	2.750,00
75	42623	15	UN	spray lubrificante para alta e baixa rotação com bico alongado.	MAQUIRA	10,57	158,55
77	42625	100	Pct	touca descartável, sanfonada com elástico, branca, não estéril, atóxica, 100% polipropileno, não inflamável. pacote com 100 unidades.	HNDESC	5,40	540,00
85	42633	30	rl	rolos de fio dental com 100 metros.	HILLO	1,30	39,00
TOTAL RS							37.779,25 (Trinta e sete mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 18 de Julho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 153/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico sob nº 58/2018**, homologado em 18/07/2018.

Valor Homologado: **R\$ 6.664,99** (Seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Objeto: **Registro de Preços visando à Aquisição de material de consumo odontológico para as Unidades Básicas de Saúde.**

Empresa: **DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unid. RS	Valor Total RS
5	42552	10	UN	alavanca apical 301 reta. aço inox autoclavável.	GOLGRAN	22,15	221,50
7	42554	10	UN	alavancas seldin esquerda. aço inox. autoclavável.	MILLENNIUM	30,00	300,00
29	42576	50	UN	escavador de dentina nº 17, autoclavável, inoxidável.	GOLGRAN	9,50	475,00
36	42584	15	Frc	frasco com 20ml de eugenol, restaurador provisório.	MAQUIRA	8,00	120,00
42	42590	10	Frc	frasco de hidróxido de cálcio p.a.	MAQUIRA	3,04	30,40
48	42596	10	KIT	kit de hidróxido de cálcio, tubo base 13g (composição: éster glicol salicilato, fosfato de cálcio, tungstato de cálcio, óxido de zinco e corantes minerais), e tubo catalizador 11g (composição: etilueno sulfonamida, hidróxido de cálcio, óxido de zinco, dióxido de titânio, estearato de zinco e corantes).	HYDCAL-TECHNEW	13,50	135,00
49	42597	10	KIT	kit de irm restaurador a base de óxido de zinco e eugenol, composto de 1 frasco de pó com 38g 1 frasco de líquido com 15 ml.	INTERIN-BIODINAMICA	25,00	250,00
50	42598	8	KIT	kit de posicionador adulto para raio-x, autoclavável.	MAQUIRA	44,89	359,12
51	42599	8	KIT	kit de posicionador infantil para raio-x, autoclavável.	MAQUIRA	44,89	359,12
70	42618	150	UN	seringa com 2,5ml de condicionador de ácido esmalte, em gel, com viscosidade moderada, que permita boa fluidez sem escoamento, intervalo de trabalho entre 15 e 60 segundos, contendo ácido fosfórico a 37% com clorexidina.	MAQUIRA	3,87	580,50

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
79	42627	2.500	UN	unidade de escova de dentes adulto, com cerdas macias e pontas arredondadas.	MEDFIO	0,48	1.200,00
80	42628	5.000	UN	unidade de escova de dentes infantil, com cerdas macias e pontas arredondadas.	FLOPY/MEDFIO	0,46	2.300,00
86	42634	15	UN	porta matriz adulto, autoclavável, inoxidável.	GOLGRAN	22,29	334,35
TOTAL R\$ 6.664,99 (Seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos)							

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 18 de Julho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 154/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico sob nº 58/2018**, homologado em 18/07/2018.

Valor Homologado: **R\$ 5.499,90 (Cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**.

Objeto: **Registro de Preços visando à Aquisição de material de consumo odontológico para as Unidades Básicas de Saúde.**

Empresa: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
26	42573	15	Cx.	caixa c/ 75 unid. haste flexível de polipropileno, c/ algodão hidrofílicado e bactericida.	HIGIE TOPP	0,90	13,50
27	42574	300	Lt	detergente enzimático. frasco de 1 litro.	KELDRIN	16,90	5.070,00
65	42613	20	UN	porta agulha mayo hegar sem vidade 14 cm, autoclavável, inoxidável.	ABC	20,82	416,40
TOTAL R\$ 5.499,90 (Cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)							

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 18 de Julho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 155/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico sob nº 152/2018**, homologado em 18/07/2018.

Valor Homologado: **R\$ 10.490,00 (Dez mil quatrocentos e noventa reais)**.
Objeto: **Registro de Preços visando à Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos pela Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.**

Empresa: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Saldo	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
63	80	Lot	clonazepam 0,5mg. lote com 1000 comprimidos.	Geolab	58,00	4.640,00
85	1800	Frc	dropropizina 3mg/ml, xarope. frasco com copo medida e no mínimo 100 ml.	Elofar	3,25	5.850,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 18 de Julho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 156/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial sob nº 112/2018**, homologado em 19/07/2018.

Valor Homologado: **R\$ 39.077,00 (Trinta e nove mil setenta e sete reais)**.

Objeto: **Registro de Preços visando à Aquisição de equipamentos de órtese e meios auxiliares para atendimento a pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.**

Empresa: **ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS – EIRELI.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	42909	30	UN	cadeira de rodas para banho (adulto) confeccionada em alumínio tubular com pintura eletrostática:apoio para pes,apoio para braços com assento sanitario que permite seu encaixe sobre o vaso sanitário normal, providas de quatro rodas pequenas com pneus maciços, sendo as dianteiras fixas e as trazeiras giratórias, freio bilateral, encosto em couvrin.	DUNE	169,40	5.082,00
1	2	42910	50	UN	cadeira de rodas para banho acima de 120kg confeccionada em alumínio tubular com pintura eletrostática:apoio para pes,apoio para braços com assento sanitario que permite seu encaixe sobre o vaso sanitário normal, providas de quatro rodas pequenas com pneus maciços, sendo as dianteiras fixas e as trazeiras giratórias, freio bilateral, encosto em couvrin.	DUNE	322,90	16.145,00

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. RS	Valor Total RS
1	3	42912	50	UN	cadeira de rodas (adulto) para até 90 kg com apoio para braços fixos, apoio para os pés, assento e encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais pedais em polietileno, rodas traseiras aro 24, rodas dianteiras aro 6 com pneus maciços, pintura em epóxi.	CDS	357,00	17.850,00
					TOTAL RS			
					39.077,00			

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 19 de Julho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 157/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial sob nº 112/2018**, homologado em 19/07/2018.

Valor Homologado: **R\$ 173.532,40** (Cento e setenta e três mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

Objeto: Registro de Preços visando à **Aquisição de equipamentos de órtese e meios auxiliares para atendimento a pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.**

Empresa: **ORTOPÉDICA LONDRINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. RS	Valor Total RS
1	4	42913	50	UN	cadeira de rodas (obeso) até 120 kg fabricada em tubos de aço carbono reforçado encosto em nylon duplo reforçado com lona assento em nylon duplo reforçado com lona e faixas tensores encosto com trava de segurança em aço carbono maciço dobrável em "x" tubular duplo reforçado freios bilaterais zincados apoios para os braços escamoteáveis em nylon injetado apoios para os pés removíveis e com regulagem de altura rodas dianteiras aro 6" com pneus maciços rodas traseiras aro 24" em nylon injetado com pneus infláveis garfo em aço carbono maciço pintura epóxi texturizada (eletrostática)."	OTTO BOCK	845,00	42.250,00
1	5	42915	30	UN	colete putti (baixo) confeccionado em elástico macio e resistente, reforço lateral, barbatanas de duralumínio e fecho com velcro produto lavável, nos tamanhos p m g	TIMA	118,99	3.569,70
1	6	42916	30	UN	colete putti (alto) confeccionado em elástico macio e resistente, reforço lateral, barbatanas de duralumínio e fecho com velcro produto lavável, nos tamanhos p,m,g	TIMA	158,60	4.758,00

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. RS	Valor Total RS
1	7	42917	30	UN	tala para punho (curta) confeccionada em lona dupla resistente (algodão), bolsa externa na região da palma e punho para acomodar a colher anatômica de plástico rígido (pvc), dedos livres passante em aço e fecho com velcro. uso bilateral nos tamanhos p, m, g	TIMA	34,00	1.020,00
1	8	42919	30	UN	tala para punho e polegar (longa) confeccionada em lona dupla resistente (algodão), bolsa externa na região da palma e punho para acomodar a colher anatômica de plástico rígido (pvc), dedos livres passante em aço e fecho com velcro. uso bilateral nos tamanhos p, m, g	TIMA	38,99	1.169,70
1	9	42920	40	UN	bota imobilizadora curta possui barbatanas laterais metálica, revestida em tecido acolchoado com espuma, e confeccionada em metal leve e resistente, com solado em eva (bilateral)	TIMA	114,00	4.560,00
1	11	42922	50	UN	andador de alumínio articulado (dobrável) prático, possui sete níveis de regulagem de altura e é dobrável por um só pino de ajuste. a articulação do andador permite acompanhar o movimento das passadas sem a necessidade de levantar ou arrastar todo o conjunto. as ponteiros em borracha contam com peça metálica interna para reduzir o desgaste, aumentando a durabilidade, e a manopla é fabricada em material macio, garantindo o conforto do usuário resistência até 130 kg.	INDAIA	129,00	6.450,00
1	14	42926	10	UN	cama hospitalar, tipo fawler conforme termo de referência	DESEMATEC	1648,00	16.480,00
1	15	42927	20	Par	meia antitrombo 18-23mmhg, 7/8 coxa unissex, pré esterilizada em óxido de etileno, composta de 75% poliamida e 25% elastano, na cor branca. tamanhos p, m, g, eg.	SIGVARIS	111,00	2.220,00
1	16	42943	30	Par	meia de compressão 20-30mmhg, calça gestante com suporte para o abdômen sem comprimir, composta aproximadamente de 75% poliamida e 25% elastano, na cor natural (bege). tamanhos p, m, g, eg.	SIGVARIS	224,00	6.720,00
1	17	42929	250	Par	meia de compressão 20-30mmhg, panturrilha unissex, composta aproximadamente de 68% poliamida e 32% elastano, na cor bege. tamanhos p, m, g, eg.	SIGVARIS	101,00	25.250,00
1	18	42930	60	Par	meia de compressão 30-40mmhg, 7/8 coxa unissex, composta aproximadamente de 68% poliamida e 32% elastano, na cor bege. tamanhos p, m, g, eg.	SIGVARIS	152,00	9.120,00
1	19	42932	60	Par	meia de compressão 30-40mmhg, panturrilha, unissex, composto aproximadamente 39% algodão, 36% poliamida, 25% elastano. tamanhos p, m, g, eg.	SIGVARIS	116,00	6.960,00
1	20	42933	300	Par	meia de compressão 20-30mmhg, 7/8 coxa, unissex, composta aproximadamente de 73% poliamida e 27% elastano, na cor bege. tamanhos p, m, g, eg.	SIGVARIS	127,00	38.100,00

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unif. RS	Valor Total RS
1	21	42934	10	Par	meia ulcerair panturrilha com meia interior composta de 89% poliamida/nylon, 10% elastano/spandex, 01% prata e meia exterior composta de 71% poliamida/nylon e 29% elastano/spandex." tamanhos p, m, g, eg.	VENOSAN	171,50	1.715,00
1	22	42936	10	UN	colchão para cama hospitalar confeccionado em espuma, com dimensões 1,88x0,88x0,12 de altura com densidade mínima d28 . deve possuir capa em corvin	DELLA VIDA	319,00	3.190,00
Total RS 173.532,40								

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 19 de Julho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 158/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial sob nº 118/2018**, homologado em 19/07/2018.

Valor Homologado: **R\$ 16.593,00** (Dezesseis mil quinhentos e noventa e três reais).

Objeto: Registro de Preços visando à **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caixa de passagem nos locais administrados pela SMEC.**

Empresa: **J. FRANCELINO DA SILVA & CIA LTDA.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	37751	150	SVC	prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem, viagem com no mínimo 1 metro cúbico	RS 110,62	RS 16.593,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 19 de Julho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 277/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial sob nº 190/2018**, homologado em 15/10/2018.

Valor Homologado: **R\$ 249.618,04** (Duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e dezoito reais e quatro centavos).

Objeto: Registro de Preços visando à **Contratação de empresa para instalação de paredes divisórias em gesso acartonado, drywall e forros de PVC, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra qualificada.**

Empresa: **F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário RS	Valor Total RS
1	43766	900	M²	serviço de instalação de forro em pvc: fornecimento e instalação de forro de pvc, com propriedade antichama, em régua de 200x8mm, com cantoneiras, emendas e demais acessórios necessários para o perfeito acabamento do forro e que siga as normas da nbr 14371 (forro de pvc rígido para instalação em obras); perfil de pvc rígido para forros), o fornecedor será o responsável pela retirada do material antigo, em caso de substituição, dando destinação final aos mesmos, caso a administração não se interesse pelos materiais.	34,24	30.816,00
2	43767	400	M²	serviço de instalação de forro de gesso de teto - fornecimento e instalação de forro de teto, com junta de dilatação para evitar que o gesso venha trincar, o fornecedor será o responsável pela retirada do material antigo, em caso de substituição, dando destinação final aos mesmos, caso a administração não se interesse pelos materiais.	47,49	18.996,00
3	43768	1.100	M²	serviço de instalação de divisória em gesso acartonado: fornecimento e instalação de parede divisória, em gesso acartonado, o fornecedor será o responsável pela retirada do material antigo, em caso de substituição, dando destinação final aos mesmos, caso a administração não se interesse pelos materiais.	70,49	77.539,00
4	43769	910	M²	serviço de instalação de divisória drywall: fornecimento e instalação de parede divisória drywall com estrutura de perfis de aço, espessura de 90 mm, espaçamento entre os perfis 600 mm; chapas 12,5 de gesso; com fita e massa de ligação, inclusa e instalada.	72,49	65.965,90

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário RS	Valor Total RS
5	43770	90	SVC	serviço de instalação de porta em estrutura de gesso ou drywall: fornecimento e instalação de porta de madeira com demãos de verniz suas dimensão 2,10x 0,80 em ou 2,10x0,90 em estrutura de gesso ou drywall, incluso bates, fechaduras e demais acessórios para perfeito funcionamento da mesma, o serviço será realizado em paredes já existentes.	429,99	38.699,10
6	43771	96	M²	serviço de abertura em estrutura de gesso ou drywall incluso vidro: realizar abertura em estrutura de gesso acartonado ou drywall, com instalação de vidros fixos (intercomunicadores, liso), incluindo perfis, borracha, massa e demais acessórios para perfeito acabamento da abertura, o fornecedor será o responsável pela retirada do material antigo, em caso de substituição, dando destinação final aos mesmos, caso a administração não se interesse pelos materiais.	84,99	8.159,04
7	43772	700	M²	serviço de instalação de manta termo acústica - realizar a instalação de manta termo acústica com sua espessura de 5 cm, sobre forro produzido em gesso ou em pvc, sendo definido no momento da realização do serviço, o fornecedor será o responsável pela retirada do material antigo, em caso de substituição, dando destinação final aos mesmos, caso a administração não se interesse pelos materiais.	13,49	9.443,00
TOTAL GERAL RS 249.618,04						

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 15 de Outubro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 278/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico sob nº 202/2018**, homologado em 15/10/2018.

Valor Homologado: **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais).

Objeto: **Registro de Preços visando à Aquisição de prótese total de quadril não cimentada a pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.**

Empresa: **PROTECNO – COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	29149	10	UN	Prótese total de quadril não cimentada metal x poly - A prótese deverá ser composta por: - Haste femoral não cimentada: Haste Femoral com duplo revestimento de plasma de titânio poroso (T40) decrescente de uma camada de hidroxiapatita, apresenta um ângulo cervicodifásico de 135 graus; - Cabeça intercambiável metálica: São feitas em aço inoxidável e totalmente usinadas com cone 12/14. - Acetabulo MBA não cimentado: Metalback não cimentado fabricado em liga de titânio (TA6V ELI, conforme norma ISO5832-3) e esterilizado em raios gama. É revestido por T40 e hidroxiapatita, cobertura que garante integração do implante ao osso, além de estimular nova formação óssea. Proporciona estabilidade primária imediata em Press-fit e duradoura estabilidade secundária. A impactação do polietileno é simples, sem a necessidade de marcas prévias. O design da cúpula é específico para que não ocorra rotação do implante após a impactação. - Inserto MBA polietileno: Inserto de polietileno de alto peso molecular, esterilizado em gás óxido de etileno. Com cobertura de 10 graus. - Parafusos para componente acetabular: Parafusos fabricados em liga de titânio (TA6V ELI) utilizado para ajudar na fixação do Acetábulo MBA quando o mesmo não tenha um Press-fit que agrade ao cirurgião.	BAUMER	RS 10.000,00	RS 100.000,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 15 de Outubro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 279/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico sob nº 184/2018**, homologado em 15/10/2018.

Valor Homologado: **R\$ 25.777,19** (Vinte e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e dezenove centavos).

Objeto: **Registro de Preços visando à Aquisição de materiais esportivos e educativos para o desenvolvimento de atividades desportivas e pedagógicas das Escolas e Creches municipais.**

Empresa: **A. M. APOLONIO PAPELARIA LTDA.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
2	38318	64	UN	mochila plugando ideias de 500 peças, conforme especificações no termo de referência.	BRINL MOBIL	83,92	5.370,88
3	38329	15	KIT	bandinha rítmica, conjunto com 20 instrumentos musicais, conforme especificações no termo de referência.	BRINL MOBIL	569,43	8.541,45
5	38353	14	KIT	cozinha infantil em plástico rígido, colorido e lavável, conforme especificações no termo de referência.	CALESITA	230,00	3.220,00
6	38358	14	KIT	fogão infantil, conforme especificações no termo de referência.	MAGIC TOY	204,36	2.861,04
7	38359	14	UN	gangorra em formato de jacaré, conforme especificações no termo de referência.	LOCUCA	267,56	3.745,84
9	38361	14	UN	geladeira infantil, conforme especificações no termo de referência.	MAGIC TOY	145,57	2.037,98
TOTAL RS 25.777,19							

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 15 de Outubro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 280/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial sob nº 195/2018**, homologado em 17/10/2018.

Valor Homologado: **R\$ 32.078,12** (Trinta e dois mil setenta e oito reais e doze centavos).

Objeto: **Registro de Preços visando à Aquisição de mangueiras hidráulicas para manutenção de equipamentos rodoviários.**

Empresa: **TAKASSE SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
1	44615	50	Mt	Mangueira hidráulica 1/4" de diâmetro interno. Com 2 tramas aço; com adequação a norma sac 100r2at.	TRANSPOWER	13,10	655,00
2	44616	100	Mt	Mangueira hidráulica 3/8" de diâmetro interno com 2 tramas aço; com adequação a norma sac 100r2at.	TRANSPOWER	16,49	1.649,00
3	44617	150	Mt	Mangueira hidráulica 1/2" de diâmetro interno com 2 tramas aço; com adequação a norma sac 100r2at.	TRANSPOWER	18,43	2.764,50
4	44618	50	Mt	Mangueira hidráulica 3/4" de diâmetro interno com 2 tramas aço; com adequação a norma sac 100r2at.	TRANSPOWER	25,95	1.297,50
5	44619	50	Mt	Mangueira hidráulica 1" de diâmetro interno com 2 tramas aço; com adequação a norma sac 100r2at.	TRANSPOWER	36,86	1.843,00
6	44620	20	Mt	Mangueira hidráulica 7/8" de diâmetro interno com 1 trama aço; com adequação a norma sac 100r5.	TRANSPOWER	33,95	679,00
7	44621	20	Mt	Mangueira hidráulica 1/2" de diâmetro interno com 1 trama aço; com adequação a norma sac 100r5.	TRANSPOWER	17,95	359,00
8	44622	30	Mt	Mangueira hidráulica 1" de diâmetro interno com 4 tramas aço; com adequação a norma sac 100r12.	TRANSPOWER	97,00	2.910,00
9	44623	20	Mt	Mangueira hidráulica 1/2" de diâmetro interno com 4 tramas aço; com adequação a norma sac 100r12.	TRANSPOWER	47,05	941,00
10	44624	30	Mt	Mangueira hidráulica 3/4" de diâmetro interno com 4 tramas aço; com adequação a norma sac 100r12.	TRANSPOWER	62,32	1.869,60
11	44625	20	Mt	Mangueira teflon 1/2" de diâmetro interno; com adequação a norma sac 100r14.	TRANSPOWER	48,50	970,00

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
12	44626	20	Mt	Mangueira teflon 3/8" de diâmetro interno; com adequação a norma sac 100r14.	TRANSPOWER	30,56	611,20
13	44627	30	Mt	Mangueira retorno de óleo 1.1/4" de diâmetro interno com 2 lonas; com adequação a norma sac 100r3.	TRANSPOWER	65,96	1.978,80
14	44628	15	Mt	Mangueira retorno de óleo 1.1/2" de diâmetro interno com 2 lonas; com adequação a norma sac 100r3.	TRANSPOWER	76,15	1.142,25
15	44629	50	Mt	Mangueira ar/água 1/4" de diâmetro interno com 1 lona; com adequação a norma sac 100r6.	TRANSPOWER	4,56	228,00
16	44630	30	Mt	Mangueira ar/água 5/16" de diâmetro interno com 1 lona; com adequação a norma sac 100r6.	TRANSPOWER	5,43	162,90
17	44631	30	Mt	Mangueira ar/água 1/2" de diâmetro interno com 1 lona; com adequação a norma sac 100r6.	TRANSPOWER	9,22	276,60
18	44632	30	Mt	Mangueira ar/água 3/4" de diâmetro interno com 1 lona; com adequação a norma sac 100r6.	TRANSPOWER	9,70	291,00
19	44633	40	Mt	Mangueira de ligação para ar comprimido utilizado nos caminhões para ligação pneumática em material pu com 6mm de diâmetro interno da mangueira.	TRANSPOWER	4,66	186,40
20	44634	40	Mt	Mangueira de ligação para ar comprimido utilizado nos caminhões para ligação pneumática em material pu com 8mm de diâmetro interno da mangueira.	TRANSPOWER	5,63	225,20
21	44635	30	Mt	Mangueira de ligação para ar comprimido utilizado nos caminhões para ligação pneumática em material pu com 10mm de diâmetro interno da mangueira.	TRANSPOWER	6,55	196,50
22	44636	30	Mt	Mangueira de ligação para ar comprimido utilizado nos caminhões para ligação pneumática em material pu com 12mm de diâmetro interno da mangueira.	TRANSPOWER	8,44	253,20
23	44637	60	Mt	Mangueira sucção azul 2" de diâmetro interno da mangueira; com resistência mínima de 90bar de pressão.	TRANSPOWER	16,49	989,40
24	44638	30	UN	Terminal fêmea giratória; tipo jic com norma sac j514. Medida da rosca da porca 9/16 para mangueira 3/8"; modelo reto, 45° ou 90°.	TRANSPOWER	4,75	142,50
25	44639	20	UN	Terminal fêmea giratória; tipo jic com norma sac j514. Medida da rosca da porca 3/4 para mangueira 3/8"; modelo reto, 45° ou 90°.	TRANSPOWER	11,64	232,80
26	44640	25	UN	Terminal fêmea giratória; tipo jic com norma sac j514. Medida da rosca da porca 7/8. Para mangueira 1/2" modelo reto, 45° ou 90°.	TRANSPOWER	12,13	303,25
27	44641	20	UN	Terminal fêmea giratória; tipo jic com norma sac j514. Medida da rosca da porca 7/8". Para mangueira 3/4 modelo reto, 45° ou 90°.	TRANSPOWER	13,82	276,40
28	44642	20	UN	Terminal fêmea giratória; tipo jic com norma sac j514. Medida da rosca da porca 1 1/16". Para mangueira 3/4 modelo reto, 45° ou 90°.	TRANSPOWER	17,95	359,00
29	44643	10	UN	Terminal fêmea giratória; tipo jic com norma sac j514. Medida da rosca da porca 1 5/16". Para mangueira 3/4 modelo reto, 45° ou 90°.	TRANSPOWER	21,34	213,40
30	44644	10	UN	Terminal fêmea giratória; tipo jic com norma sac j514. Medida da rosca da porca 1 1/16". Para mangueira 1" modelo reto, 45° ou 90°.	TRANSPOWER	24,74	247,40
31	44645	15	UN	Terminal fêmea giratória; tipo jic com norma sac j514. Medida da rosca da porca 1 5/16". Para mangueira 1" modelo reto, 45° ou 90°.	TRANSPOWER	29,10	436,50
32	44646	20	UN	Terminal macho fixo; tipo jic com norma sac j514. Medida da rosca da ponta 9/16 para mangueira 3/8"; modelo reto.	TRANSPOWER	5,82	116,40
33	44647	20	UN	Terminal macho fixo; tipo jic com norma sac j514. Medida da rosca da ponta 3/4 para mangueira 3/8"; modelo reto.	TRANSPOWER	6,31	126,20
34	44648	20	UN	Terminal macho fixo; tipo jic com norma sac j514. Medida da rosca da ponta 7/8. Para mangueira 1/2" modelo reto.	TRANSPOWER	9,70	194,00
35	44649	15	UN	Terminal macho fixo; tipo jic com norma sac j514. Medida da rosca da ponta 1 1/16". Para mangueira 3/4" modelo reto.	TRANSPOWER	9,70	145,50
36	44650	15	UN	Terminal macho fixo; tipo jic com norma sac j514. Medida da rosca da ponta 1 1/16". Para mangueira 3/4" modelo reto.	TRANSPOWER	10,67	160,05
37	44651	10	UN	Terminal macho fixo; tipo jic com norma sac j514. Medida da rosca da ponta 1 5/16". Para mangueira 3/4" modelo reto.	TRANSPOWER	16,98	169,80
38	44652	10	UN	Terminal macho fixo; tipo jic com norma sac j514. Medida da rosca da ponta 1 1/16". Para mangueira 1" modelo reto.	TRANSPOWER	32,98	329,80
39	44653	10	UN	Terminal macho fixo; tipo jic com norma sac j514. Medida da rosca da ponta 1 5/16". Para mangueira 1" modelo reto.	TRANSPOWER	20,37	203,70
40	44654	20	UN	Terminal fêmea giratória; tipo orfís com norma sac j1453 medida rosca da porca 11/16 para mangueira 3/8 modelo reto, 45° ou 90°.	TRANSPOWER	3,64	72,80
41	44655	20	UN	Terminal fêmea giratória; tipo orfís com norma sac j1453 medida rosca da porca 13/16 para mangueira 1/2" modelo reto, 45° ou 90°.	TRANSPOWER	5,09	101,80
42	44656	10	UN	Terminal fêmea giratória; tipo orfís com norma sac j1453 medida rosca da porca 1" para mangueira 3/4" modelo reto, 45° ou 90°.	TRANSPOWER	10,19	101,90
43	44657	10	UN	Terminal fêmea giratória; tipo orfís com norma sac j1453 medida rosca da porca 1 3/16 para mangueira 1" modelo reto, 45° ou 90°.	TRANSPOWER	20,37	203,70
44	44658	20	UN	Terminal macho fixo; tipo orfís com norma sac j1453 medida da rosca da ponta 11/16 para mangueira 3/8 modelo reto, 45° ou 90°.	TRANSPOWER	3,49	69,80

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
45	44659	20	UN	Terminal macho fixo, tipo orfê com norma sac j1453 medida da ponta da rosca 13/16 para mangueira 1/2 modelo reto, 45° ou 90	TRANSPOWER	4,75	95,00
46	44660	10	UN	Terminal macho fixo, tipo orfê com norma sac j1453 medida ponta da rosca 1" para mangueira 3/4 modelo reto	TRANSPOWER	8,73	87,30
47	44661	10	UN	Terminal macho fixo, tipo orfê com norma sac j1453 medida ponta da rosca 1.3/16 para mangueira 1" modelo reto	TRANSPOWER	9,70	97,00
48	44662	10	UN	Conexão macho fixo, tipo de rosca nptf com norma sac j476 na medida 3/4 x 1/2	TRANSPOWER	15,04	150,40
49	44663	10	UN	Conexão macho fixo, tipo de rosca nptf com norma sac j476 na medida 3/4 x 1/4 aço carbono	TRANSPOWER	16,68	166,80
50	44664	10	UN	Conexão macho fixo, tipo de rosca nptf com norma sac j476 na medida 1 x 1/4 aço carbono	TRANSPOWER	25,22	252,20
51	44665	5	UN	Conexão macho fixo, tipo de rosca nptf com norma sac j476 na medida 1" x 1" aço carbono	TRANSPOWER	23,77	118,85
52	44666	5	UN	Conexão macho fixo, tipo de rosca nptf com norma sac j476 na medida 1" x 1.1/4 aço carbono	TRANSPOWER	30,07	150,35
53	44667	5	UN	Conexão macho fixo, tipo de rosca nptf com norma sac j476 na medida 1.1/4 x 1.1/4 aço carbono	TRANSPOWER	32,98	164,90
54	44668	15	UN	Espigão macho para soldar no terminal para aproveitar rosca da porca diversas na medida da mangueira de 1/4" de diâmetro interno da mangueira	TRANSPOWER	7,18	107,70
55	44669	15	UN	Espigão macho para soldar no terminal para aproveitar rosca da porca diversas na medida da mangueira de 3/8" de diâmetro interno da mangueira	TRANSPOWER	9,46	141,90
56	44670	15	UN	Espigão macho para soldar no terminal para aproveitar rosca da porca diversas na medida da mangueira de 1/2" de diâmetro interno da mangueira	TRANSPOWER	14,07	211,05
57	44671	10	UN	Espigão macho para soldar no terminal para aproveitar rosca da porca diversas na medida da mangueira de 3/4" de diâmetro interno da mangueira	TRANSPOWER	15,28	152,80
58	44672	10	UN	Espigão macho para soldar no terminal para aproveitar rosca da porca diversas na medida da mangueira de 1" de diâmetro interno da mangueira	TRANSPOWER	20,37	203,70
59	44673	6	UN	Adaptador para terminais nptf (norma sac j476) x jic (norma sac j514). Medida 1/4 nptf x 9/16 jic	TRANSPOWER	4,46	26,76
60	44674	10	UN	Adaptador para terminais nptf (norma sac j476) x jic (norma sac j514). Medida 1/2 nptf x 1/2 jic	TRANSPOWER	7,28	72,80
61	44675	10	UN	Adaptador para terminais nptf (norma sac j476) x jic (norma sac j514). Medida 1/2 nptf x 7/8 jic	TRANSPOWER	7,76	77,60
62	44676	6	UN	Adaptador para terminais nptf (norma sac j476) x jic (norma sac j514). Medida 3/4 nptf x 7/8 jic	TRANSPOWER	11,16	66,96
63	44677	6	UN	Adaptador para terminais nptf (norma sac j476) x jic (norma sac j514). Medida 1/2 nptf x 1 1/16 jic	TRANSPOWER	11,64	69,84
64	44678	6	UN	Adaptador para terminais nptf (norma sac j476) x jic (norma sac j514). Medida 1" nptf x 7/8 jic	TRANSPOWER	13,10	78,60
65	44679	6	UN	Adaptador para terminais nptf (norma sac j476) x jic (norma sac j514). Medida 1" nptf x 1 1/16 jic	TRANSPOWER	16,01	96,06
66	44680	50	UN	Capa para presar mangueira 1/4 com adequação a norma sac sac 100r2at	TRANSPOWER	2,76	138,00
67	44681	80	UN	Capa para presar mangueira 3/8" com adequação a norma sac sac 100r2at	TRANSPOWER	4,12	329,60
68	44682	80	UN	Capa para presar mangueira 1/2" com adequação a norma sac sac 100r2at	TRANSPOWER	4,80	384,00
69	44683	40	UN	Capa para presar mangueira 3/4" com adequação a norma sac sac 100r2at	TRANSPOWER	7,76	310,40
70	44684	30	UN	Capa para presar mangueira 1" com adequação a norma sac sac 100r2at	TRANSPOWER	9,70	291,00
71	44685	20	UN	Capa para presar mangueira 1/2" com adequação a norma sac sac 100r12	TRANSPOWER	6,01	120,20
72	44686	20	UN	Capa para presar mangueira 3/4" com adequação a norma sac sac 100r12	TRANSPOWER	10,43	208,60
73	44687	20	UN	Capa para presar mangueira 1" com adequação a norma sac sac 100r12	TRANSPOWER	14,07	281,40
74	44688	20	UN	Capa para presar mangueira teflon 1/2" de diâmetro interno, com adequação a norma sac 100r14	TRANSPOWER	4,17	83,40
75	44689	20	UN	Capa para presar mangueira teflon 3/8" de diâmetro interno, com adequação a norma sac 100r14	TRANSPOWER	3,69	73,80
76	44690	10	UN	Capa para presar mangueira 1/4" com adequação a norma sac sac 100r7	TRANSPOWER	3,73	37,30
77	44691	10	UN	Capa para presar mangueira 3/8 com adequação a norma sac sac 100r7	TRANSPOWER	5,82	58,20
78	44692	10	UN	Capa para presar mangueira 1/2 com adequação a norma sac sac 100r7	TRANSPOWER	8,44	84,40
79	44693	10	UN	Capa para presar mangueira 3/4" com adequação a norma sac sac 100r7	TRANSPOWER	10,67	106,70
80	44694	30	UN	Abraçadeira 13-19 em aço inox e parafuso em aço carbono torque de aperto em eixo rígido de 60 kg x cm. Espessura da fita 0,6 mm	FLEXIL	2,47	74,10
81	44695	30	UN	Abraçadeira 25-38 em aço inox e parafuso em aço carbono torque de aperto em eixo rígido de 60 kg x cm. Espessura da fita 0,6 mm	FLEXIL	2,67	80,10

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
82	44696	20	UN	Abraçadeira 32-44 em aço inox e parafuso em aço carbono torque de aperto em eixo rígido de 60 kg x cm. Espessura da fita 0,6 mm	FLEXIL	3,15	63,00
83	44697	20	UN	Abraçadeira 44-57 em aço inox e parafuso em aço carbono torque de aperto em eixo rígido de 60 kg x cm. Espessura da fita 0,6 mm	FLEXIL	3,98	79,60
TOTAL RS 32.078,12							

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 17 de Outubro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 281/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial sob nº 199/2018**, homologado em 17/10/2018.

Valor Homologado: **R\$ 15.250,00** (Quinze mil duzentos e cinquenta reais).

Objeto: Registro de Preços visando à **Contratação de empresa para a remoção e adesivagem do ônibus articulado do Projeto Expresso da Leitura e adesivo em recorte com a palavra ESCOLAR.**

Empresa: **CARNEIRO MATERIAL PUBLICITARIO - EIRELI.**Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição LOTE 01	Valor Unitário	Valor Unitário
1	44022	1	SVÇ	remoção total do adesivo do ônibus articulado do projeto expresso da leitura, com as seguintes medidas: frente: 02 (duas) faixas de 2,50m x 0,40m; lateral: 02 (dois) lados de 6,90m x 2,60m e 02 (dois) lados de 9,30m x 2,60m; e traseira: 2,50m x 2,40m.	2.200,00	2.200,00
2	44023	1	SVÇ	adesivagem do ônibus articulado do projeto expresso da leitura, com as seguintes medidas: frente: 02 (duas) faixas de 2,50m x 0,40m; lateral: 02 (dois) lados de 6,90m x 2,60m e 02 (dois) lados de 9,30m x 2,60m; e traseira: 2,50m x 2,40m, com adesivo de 1ª (primeira) linha com durabilidade mínima de 02 (dois) anos e definição de 1.440 dpi, e aplicação de adesivo transparente para proteção de impressão. observação: inclusa a criação do projeto e aplicação do adesivo.	8.800,00	8.800,00
Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição LOTE 02	Valor Unitário	Valor Unitário
1	44024	50	SVÇ	adesivo em recorte com palavra escolar com as medidas de 0,30m x 2,40m. observação: inclusa a criação e aplicação do adesivo.	85,00	4.250,00
TOTAL GERAL RS 15.250,00						

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 17 de Outubro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 282/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial sob nº 200/2018**, homologado em 17/10/2018.

Valor Homologado: **R\$ 34.342,00** (Trinta e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais).

Objeto: Registro de Preços visando à **Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem e lubrificação dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.**

Empresa: **J S AUTO CENTER LTDA.**Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	39306	80	SVÇ	serviço de lavagem completa em ônibus, interna e externa, incluindo a parte de baixo, exceto motor.	78,00	6.240,00
2	32198	20	SVÇ	serviço de lavagem de motor de ônibus	30,00	600,00

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	12108	80	UN	lubrificação completa em ônibus com bomba pneumática de alta pressão	19,90	1.592,00
4	23189	144	UN	lavagem completa em kombi (interno e externo, incluindo a parte de baixo), exceto motor	34,00	4.896,00
5	43717	100	SVÇ	serviço de lavagem em ambulância, parte interna	37,50	3.750,00
6	39308	120	SVÇ	serviço de lavagem completa em ambulância, parte interna e externa, incluindo a parte de baixo, exceto motor.	83,70	10.044,00
7	39309	40	SVÇ	serviço de lavagem de motor de ambulância.	21,50	860,00
8	39311	40	SVÇ	serviço de lavagem de motor de kombi.	21,50	860,00
9	39312	100	SVÇ	serviço de lubrificação completa em kombi com bomba pneumática de alta pressão.	15,00	1.500,00
10	39313	80	SVÇ	serviço de lavagem completa em van, parte interna e externa, incluindo a parte de baixo, exceto motor.	50,00	4.000,00
				Total R\$		34.342,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 17 de Outubro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 310/2019 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **CIATEC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Av. Goiás 1211,

CEP 87.209-008, Zona de Armazém, inscrita no CNPJ sob nº 81.836.843/0001-24.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo por **Dispensa de licitação nº 14/2019.**

OBJETO: **Contratação de empresa para revisão obrigatória em concessionária no veículo Chevrolet Montana Placa BCI 4036 da Secretaria Municipal de Agricultura.**

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R\$ 237,92** (duzentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2019.**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de Abril de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 311/2019 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Av. Higienópolis, 1636, CEP: 86015-010, inscrita no CNPJ sob nº 04.718.973/0001-11.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo por **Dispensa de licitação nº 15/2019.**

OBJETO: **Contratação de empresa para revisão obrigatória em concessionária nos veículos Citroen Berlingo da Secretaria Municipal de Saúde.** (Veículos placas BCP-9650, BCP 9651, BCP 9652).

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R\$ 855,00** (Oitocentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **90 dias.**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de Abril de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONTINUIDADE DO CERTAME

O Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº 61/2018, de 10 de maio de 2018, alterada pela Portaria nº 84/2018, de 19 de Junho de 2018, e Portaria nº 13/2019 de 29 de Janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, publica o resultado do julgamento da fase da abertura das propostas, concernente ao Edital de Licitação nº 004/2018, modalidade Tomada de Preços visando a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de abrigos para pontos de ônibus e taxi no município de Cianorte.

Segue abaixo o resultado das propostas das licitantes habilitadas:

LOTE	Razão Social/Nome	Valor total R\$	Situação
1	KG2 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	230.634,17	CLASSIFICADA
1	AFONSO TOMCZAK	230.639,00	CLASSIFICADA

Desse modo, **NOTIFICA-SE** os interessados, no prazo de cinco dias úteis conforme Art. 109, I, "b", da Lei Federal 8.666/93, para eventual apresentação de recurso contra a decisão desta Comissão. Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Abril de 2019.

Leandro Folador
Presidente

Div. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 403/2019-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, c/c. o Decreto Municipal nº 177/2014, de 15/08/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, a partir de 01 de abril de 2019, os servidores municipais abaixo relacionados, para a classe de vencimento imediatamente superior aquela a que pertence na sua carreira, devendo os efeitos financeiros retroagir ao mês subsequente ao cumprimento do interstício de que trata o artigo 49 da Lei 4.163/2013, e

as diferenças salariais dos meses retroativos deverão ser pagas até o final do primeiro trimestre do ano subsequente, conforme disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 177, de 15/08/2014, alterado pelo Decreto nº 67/2016 de 20/04/2016,

Nome	Nível/Classe	Data de Direito Progressão	Matrícula
Adriana de Lima Nishiyama Gimaiel	Nível C, Classe 5	15/03/2019	4025801
Adriana Maria de Melo Ferrari	Nível C, Classe 4	05/03/2019	4243901
Ana Maria Camozzi Lima Fávaro	Nível C, Classe 4	05/03/2019	4245501
Auricélia de Lima	Nível C, Classe 9	01/03/2019	2811801
Claudio Madureira de Andrade	Nível C, Classe 9	01/03/2019	2813401
Cleide Neri de Souza	Nível Especial III, Classe 10	03/03/2019	2371001
Danielle Cristina de S. Nascimento	Nível C, Classe 4	15/03/2019	3860103
Elaine Cristina de Oliveira Martins	Nível C, Classe 9	01/03/2019	2821501
Elias Bueno	Nível C, Classe 7	02/03/2019	3498301
Elisângela Lopes de Albuquerque	Nível C, Classe 9	01/03/2019	2826601

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de Abril de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 404/2019-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, c/c. o Decreto Municipal nº 177/2014, de 15/08/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, a partir de 01 de abril de 2019, os servidores municipais abaixo relacionados, para a classe de vencimento imediatamente superior aquela a que pertence na sua carreira, devendo os efeitos financeiros retroagirem ao mês subsequente ao cumprimento do interstício de que trata o artigo 49 da Lei 4.163/2013, e as diferenças salariais dos meses retroativos deverão ser pagas até o final do primeiro trimestre do ano subsequente, conforme disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 177, de 15/08/2014, alterado pelo Decreto nº 67/2016 de 20/04/2016,

Nome	Nível/Classe	Data de Direito Progressão	Matrícula
Fabiana Cristina Santos Vieira	Nível B, Classe 7	02/03/2019	3499101
Fabiana Regina Ruiz Regis	Nível C, Classe 9	04/03/2019	2827401
Franciele Alves Gonçalves	Nível C, Classe 3	16/03/2019	4313302
Giseli de Lucca Shinohara	Nível C, Classe 7	01/02/2019	3456801
Ildman Berbert da Silva	Nível C, Classe 4	15/03/2019	3451702
Irlanes Sandaniel Mattar	Nível C, Classe 8	08/03/2019	3066001
Isabel Cristina Martins de Almeida	Nível C, Classe 9	10/03/2019	2830401
Jansley Gisely Andrade S. Russinholi	Nível C, Classe 7	29/01/2019	3389801
Juliana Pereira da Silva Moreira	Nível C, Classe 9	11/03/2019	2833901
Juliana Piovesan Vieira	Nível D, Classe 6	08/03/2019	3392801

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de Abril de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 405/2019-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições

que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, c/c. o Decreto Municipal nº 177/2014, de 15/08/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, a partir de 01 de abril de 2019, os servidores municipais abaixo relacionados, para a classe de vencimento imediatamente superior aquela a que pertence na sua carreira, devendo os efeitos financeiros retroagirem ao mês subsequente ao cumprimento do interstício de que trata o artigo 49 da Lei 4.163/2013, e as diferenças salariais dos meses retroativos deverão ser pagas até o final do primeiro trimestre do ano subsequente, conforme disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 177, de 15/08/2014, alterado pelo Decreto nº 67/2016 de 20/04/2016,

Nome	Nível/Classe	Data de Direito Progressão	Matrícula
Kely Cristina Ribeiro J. de Souza	Nível C, Classe 4	05/03/2019	3821002
Kenia Patricia Marques de O. Vieira	Nível C, Classe 4	12/03/2019	4251001
Leila Cristina C. Basilio da Graça	Nível C, Classe 9	01/03/2019	2836301
Leilane de Oliveira Santos Bruno	Nível C, Classe 6	12/03/2019	3952701
Lucélia Aparecida dos Santos Silva	Nível C, Classe 7	15/02/2019	3488601
Lucinéia Demori dos S. Mantovanini	Nível B, Classe 9	05/03/2019	2838001
Marcia Cristina Dalarme	Nível C, Classe 5	15/03/2019	3675702
Marcia Regina Sena de G. Tavares	Nível C, Classe 8	01/03/2019	3395201
Maria Jaqueline Ramirez	Nível C, Classe 4	12/03/2019	4248001
Mariluce Ramos Barela	Nível C, Classe 5	15/03/2019	3005802

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de Abril de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 406/2019-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, c/c. o Decreto Municipal nº 177/2014, de 15/08/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, a partir de 01 de abril de 2019, os servidores municipais abaixo relacionados, para a classe de vencimento imediatamente superior aquela a que pertence na sua carreira, devendo os efeitos financeiros retroagirem ao mês subsequente ao cumprimento do interstício de que trata o artigo 49 da Lei 4.163/2013, e as diferenças salariais dos meses retroativos deverão ser pagas até o final do primeiro trimestre do ano subsequente, conforme disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 177, de 15/08/2014, alterado pelo Decreto nº 67/2016 de 20/04/2016,

Nome	Nível/Classe	Data de Direito Progressão	Matrícula
Marley Albanex de Freitas	Nível C, Classe 7	06/02/2019	3445201
Meire de Carvalho Amaro Somensi	Nível C, Classe 7	15/02/2019	3481901
Meire Tereza Ramires de Oliveira	Nível C, Classe 5	15/03/2019	3413402
Milene Macedo de Moraes	Nível C, Classe 5	15/03/2019	3914402
Neiva Vicente de Oliveira	Nível C, Classe 8	08/03/2019	3069401
Neiva Vicente de Oliveira	Nível C, Classe 9	01/03/2019	2846001
Neura Terezinha Correia Bacarin	Nível C, Classe 9	01/03/2019	2847901
Nilda Batista de Oliveira	Nível C, Classe 3	03/02/2019	4608602
Rita de Cássia Fregonez Alves	Nível C, Classe 5	15/03/2019	3994202
Rodrigo Amadeu Foganholo	Nível C, Classe 7	03/10/2018	3420701

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de Abril de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 407/2019-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, c/c. o Decreto Municipal nº 177/2014, de 15/08/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, a partir de 01 de abril de 2019, os servidores municipais abaixo relacionados, para a classe de vencimento imediatamente superior aquela a que pertence na sua carreira, devendo os efeitos financeiros retroagirem ao mês subsequente ao cumprimento do interstício de que trata o artigo 49 da Lei 4.163/2013, e as diferenças salariais dos meses retroativos deverão ser pagas até o final do primeiro trimestre do ano subsequente, conforme disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 177, de 15/08/2014, alterado pelo Decreto nº 67/2016 de 20/04/2016,

Nome	Nível/Classe	Data de Direito a Progressão	Matrícula
Roseli Caetano Anacleto Janery	Nível C, Classe 4	05/03/2019	4244701
Rosilda Naves da Silva Lúcio	Nível C, Classe 5	15/03/2019	3796602
Rozilene Ardenghi Souto	Nível C, Classe 5	15/03/2019	1393503
Sandra Locatelli Português	Nível C, Classe 9	01/03/2019	2856801
Sandra Mara Vicente Nardo	Nível C, Classe 8	11/03/2019	2855001
Silmara A. dos Santos Campagnoli	Nível C, Classe 9	01/03/2019	2858401
Silmara A. dos Santos Campagnoli	Nível C, Classe 6	01/03/2019	3062701
Silvana Aparecida Guietti	Nível D, Classe 5	15/03/2019	4027401
Simone Cristina Novo Ferreira	Nível Especial III, Classe 8	07/02/2019	2167901
Solange Leonarde Barrin Bigas	Nível C, Classe 7	16/02/2019	3478901

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de Abril de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 408/2019-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, c/c. o Decreto Municipal nº 177/2014, de 15/08/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, a partir de 01 de abril de 2019, os servidores municipais abaixo relacionados, para a classe de vencimento imediatamente superior aquela a que pertence na sua carreira, devendo os efeitos financeiros retroagirem ao mês subsequente ao cumprimento do interstício de que trata o artigo 49 da Lei 4.163/2013, e as diferenças salariais dos meses retroativos deverão ser pagas até o final do primeiro trimestre do ano subsequente, conforme disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 177, de 15/08/2014, alterado pelo Decreto nº 67/2016 de 20/04/2016,

Nome	Nível/Classe	Data de Direito a Progressão	Matrícula
Valéria de Fátima Cabrera M. Reis	Nível C, Classe 4	12/03/2019	4247101
Vanessa de Oliveira Fernandes	Nível C, Classe 4	12/03/2019	3950002
Vera Lucia Souto	Nível C, Classe 5	15/03/2019	3145305
Vilma Ettore	Nível C, Classe 5	15/03/2019	3459202
Vinicius Adriano de Freitas	Nível D, Classe 4	13/03/2019	4249801
Zilda Garcia Palomares	Nível C, Classe 5	15/03/2019	2146602
Zulmira Quintanilha Moreira	Nível C, Classe 5	15/03/2019	3680302

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de Abril de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 409/2019-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, c/c. o Decreto Municipal nº 177/2014, de 15/08/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, a partir de 01 de abril de 2019, os servidores municipais abaixo relacionados, para a classe de vencimento imediatamente superior aquela a que pertence na sua carreira, devendo os efeitos financeiros retroagirem ao mês subsequente ao cumprimento do interstício de que trata o artigo 49 da Lei 4.163/2013, e as diferenças salariais dos meses retroativos deverão ser pagas até o final do primeiro trimestre do ano subsequente, conforme disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 177, de 15/08/2014, alterado pelo Decreto nº 67/2016 de 20/04/2016,

Nome	Nível/Classe	Data de Direito a Progressão	Matrícula
Adriana Alexandre Azevedo	Nível C, Classe 4	05/03/2019	4253601
Beroni Dutra dos Santos Ferreira	Nível C, Classe 5	01/03/2019	4018501
Camila Alves de Araújo	Nível C, Classe 4	05/03/2019	4255201
Daiany Ramos da Silva C. de Almeida	Nível A, Classe 3	10/03/2019	4621301
Dyeine Santana Veiga	Nível C, Classe 3	10/02/2019	4602701
Estelina Luiza Paulichi Brito	Nível C, Classe 5	01/02/2019	3983701
Jaqueline Piveta Felix	Nível C, Classe 4	12/02/2019	4122002
Juliana Nogueira Cordeiro	Nível C, Classe 5	07/03/2019	2871104
Lígia Scarparo Cardoso Prezzotto	Nível C, Classe 4	13/02/2019	4230701
Lucimara de Fátima Vaneti Otavio	Nível C, Classe 4	13/02/2019	4156402
Maria Cristina da Silva	Nível C, Classe 4	13/02/2019	3829602
Nilva Antunes	Nível C, Classe 4	13/02/2019	4016902
Rosilene Ferreira Rodrigues	Nível C, Classe 4	13/02/2019	2916502
Samira Lima de Oliveira	Nível B, Classe 5	08/02/2019	3996901
Suzana Meneghin Nunes	Nível C, Classe 4	12/03/2019	4258701

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de Abril de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 410/2019-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 6796, de 12/04/2019,

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR**, a pedido, o servidor público municipal **EMILIO ANTONIO SCOLARINETO**, do cargo de provimento efetivo de **Engenheiro Civil**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de **21 de abril de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de Abril de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 414/2019-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 268/2019 de 10/04/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR**, a servidora pública municipal, **MILENE DE ALMEIDA ROMAGNOLI**, de exercer cumulativamente a **COORDENADORIA SETORIAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM**

ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, a partir de **10 de abril de 2019**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 15 de Abril de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 415/2019-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o Memorando nº 268/2019 de 10/04/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora pública municipal **ANA CRISTINA ARNALDI SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, para exercer a **COORDENADORIA SETORIAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**, a partir de **11 de abril de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 15 de Abril de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA de Cianorte, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 11 de abril de 2019 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.467/10,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do período de 01/07/2018 a 31/12/2018 referente ao recurso repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, na modalidade Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional por meio da Deliberação nº 55/2016-CEDCA/PR.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aline Danielli Vignoto
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Republicada por incorreção

Secretaria de Saúde

REGIMENTO GERAL
XIIIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIANORTE – PR.

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde de Cianorte convocada pelo Decreto Municipal Nº 020/2019, terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção à saúde, através da discussão dos problemas de Saúde do Município e da proposição de diretrizes para atualizar o Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

Da Realização

Artigo 2º - A 13ª Conferência Municipal de Saúde será realizada das 08:00 às 18:00 horas do dia dez de abril de dois mil e dezenove.

Parágrafo Único - A Conferência será realizada no Auditório do Centro Estadual de Educação Profissional de Cianorte - CEEP, estabelecido na Rua Dom Pedro II, n.º 1550, sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III

Do Temário

Artigo 3º - Nos termos do Decreto de Nº 020/2019 do Prefeito Municipal e da Resolução 013/2019, do Conselho Municipal de Saúde, a Conferência terá

como tema central “Democracia e Saúde: Saúde como Direito – Consolidação e Financiamento do SUS”.

Artigo 4º - Além do temário central a Conferência terá como eixos temáticos:
I - Saúde como Direito: Desafios e Perspectivas para o Fortalecimento do SUS;
II - Financiamento: Garantia de Recursos e Investimentos em Saúde;
III - Controle Social na Saúde: Consolidando os Princípios do SUS, os Avanços e a importância da Democracia na Defesa da Saúde.

Artigo 5º - A abordagem do temário será realizado por exposição de 1(um) conferencista, seguida da apresentação das propostas da última conferência realizada em 2015 e de discussão na plenária das propostas elaboradas e apresentadas pelas pré conferências e ordenadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – As propostas serão lidas e aprovadas no ato desta conferência.

Artigo 6º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV

Da Organização da Conferência

Artigo 7º - A Conferência será presidida pelo Presidente Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência pela Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 8º - Serão realizadas 07 (sete) pré conferências assim distribuídas: Dia 26/02/2019, com os moradores que compõe as Unidades Básicas de Saúde do Setor VIII, Santa Mônica e Pedro Moreira, no Centro Comunitário dos Seis Conjuntos; 2) - 27/02/2019 – Vila Sete e Marselha, no Salão Comunitário da Vila Sete; 3) - 28/02/2019 – Cianortinho e Universidade, no Centro Comunitário do Bairro Beatriz Guimarães; 4)- 11/03/2019 – Prestadores de Serviços e Colaboradores da Saúde, no Auditório da 13ª Regional de Saúde; 5) - 12/03/2019 – Distrito de Vidigal, no Salão Comunitário de Vidigal; 6) - 13/03/2019 - Distrito de São Lourenço, no Salão Paroquial de São Lourenço e 7) - 14/03/2019 – Morada do Sol, Extensão, Setor III e Setor IV, no Salão do Centro Social Urbano, todos no horário das 19h:30min.

Parágrafo 1º - Das pré-conferências serão inscritos os usuários para participarem da conferência municipal como delegado;

Parágrafo 2º - Nas pré-conferências serão discutidos assuntos pertinentes ao local e os usuários elaborarão as propostas que serão enviadas a Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 9º - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e terá como membros da comissão organizadora, Comitê Executivo e de Organização:

I - Presidente: Michelly Poliana Vigiato Pricinotto

II - Coordenador Geral: Andréia Lemos Goulart Fancelli

III - Coordenadores Adjuntos: Neide Azevedo de Almeida Stuchi, Carmen Lucia Sartori, Noemi Alberti Taietti, Sidney Grendel Castilho, Márcia Campos Pereira e João José de Oliveira.

CAPÍTULO V

Da Programação

Artigo 10. - A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Cianorte terá a seguinte programação:

08:00 – Inscrição e Coffe-Break

09:00 – Abertura

09:30 – Leitura do Regimento

10:00 – Palestra: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito – Consolidação e Financiamento do SUS”.

11:00 – Avaliação da XIIª Conferência Municipal de Saúde (2015)

11:30 - Almoço

13:30 - Leitura das propostas Propostas para Discussão

15:00 - Coffe Break

15:20 - Apresentação e votação das propostas

16:30 – Homologação dos Delegados para 11ª Conferência Estadual

17:00 – Posse dos Membros do Conselho Municipal de Saúde

18:00 – Encerramento.

CAPÍTULO VI

Dos Membros

Artigo 11. - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

a) Delegados

b) Participantes

c) Convidados

Parágrafo Único - São considerados participantes e convidados, entidades ou representantes de outras cidades.

SEÇÃO I**Dos Delegados**

Artigo 12. - Tomarão parte da conferência na condição de Delegados ou Delegadas:

I - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; e participantes e convidados terão direito a voz;

II - São considerados delegados ou delegadas para a 13ª Conferência Municipal de Saúde todos os representantes indicados nas pré-conferências municipais e os que se credenciarem até as 10:00 horas do dia 10 de abril de 2019, para concorrer a 03(três) vagas à conferência Estadual;

III - E os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde que são membros natos da Conferência.

CAPÍTULO VII**Das Propostas**

Artigo 13. - Serão reapresentadas as propostas aprovadas na última Conferência Municipal de Saúde e as não concluídas serão incluídas no Plano Municipal de Saúde para o próximo quadriênio.

Parágrafo único - Estas propostas não serão passíveis de aprovação, somente para conhecimento;

Artigo 14. - Quanto às novas propostas:

I- As propostas enviadas pelas pré conferências, que foram organizadas e condensadas pelos membros do Conselho Municipal de Saúde;

II- Poderão ser enviadas à mesa novas propostas até o momento de aprovação das mesmas na Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 10 de abril de 2019;

III - As propostas da Conferência anterior e as novas propostas aprovadas farão parte do Plano Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - As propostas apresentadas serão aprovadas na plenária final.

Artigo 15. - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento:

I- A Comissão Relatora procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação;

II- A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes em ato de aclamação;

III- Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados inscritos na lista de presença.

Artigo 16. - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo este regimento.

Parágrafo Único - Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

CAPÍTULO VIII**Da Plenária final**

Artigo 17. - A plenária final da 13ª Conferência Municipal de Saúde tem como objetivos:

I- Apreciar e submeter à votação as propostas que constarão do Relatório Final;

II- Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos 04 (quatro) anos;

III - Aprovar as propostas no âmbito municipal para serem encaminhadas a 12ª Conferência Estadual de Saúde, que serão no máximo de 06(seis) propostas;

IV - Homologar os delegados do segmento de usuários que irão representar o município de Cianorte na 12ª Conferência Estadual de Saúde;

V - Homologar o novo Regimento Interno e empossar a nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde;

VI - Discutir e deliberar sobre o relatório final

Artigo 18. - Participarão da Plenária Final os delegados, convidados e participantes que atenderem os requisitos do art. 12 e seus incisos;

Artigo 19. - A plenária final, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, juntamente com 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 20. - A secretaria do evento, funcionará na sala do Conselho Municipal de Saúde na Avenida Goiás n.º 27, Antigo Pronto Atendimento;

Artigo 21. - A mesa diretora será responsável pela coordenação dos trabalhos;

CAPÍTULO IX**Das Disposições Gerais**

Artigo 22. - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e pôr qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Artigo 23. - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

Parágrafo Único - Em caso do participante ser funcionário público municipal,

a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no "caput" deste artigo.

Artigo 24. - As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão organizadora, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não da conferência, o acesso às contas e documentos probatórios.

(Aprovado por unanimidade em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, aos 08 de abril de 2019).

Michelly Poliana Vigiato Pricinotto

Secretária Municipal de Saúde

Marcos Neres

Presidente do Conselho M. de Saúde

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO**

O Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, Estado do Paraná – CMS, instância colegiada, deliberativa, normativa, fiscalizadora, consultiva e responsável pelo Sistema Único de Saúde – SUS, criado pela Lei n.º 1312/1991 de 08 de maio de 1991 e atualizados pelas Leis 026/2002, 2.268/2002, 2.707/2006, 3.557/2010, 4.563/15, 4.604/15 e 5.031 de 03 de abril de 2019, no uso de suas competências, em reunião extraordinária em 08 de abril de 2019.

RESOLVE:

Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Cianorte – CMS é a instância colegiada superior, deliberativa, de caráter permanente, representativa, normativa, consultiva e fiscalizadora das ações e dos serviços de saúde no âmbito do município de Cianorte, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros. Decide sobre as matérias de que tratam este Regimento Interno, sobre assuntos que lhe são submetidos e também atua nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores públicos e privados, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 1º Ao deliberar sobre assuntos de sua competência e atribuição, o CMS goza de plena autonomia nos termos da legislação em vigor, constituindo-se no órgão máximo do setor de saúde do município de Cianorte.

§ 2º É composto por quatro (4) segmentos, dispostos como se segue:

a) Gestores: representantes das duas esferas de governo;

b) Prestadores: entidades e/ou estabelecimentos de saúde públicos, privados e filantrópicos que atendam o SUS;

c) Trabalhadores: entidades representativas dos profissionais de saúde;

d) Usuários: entidades e/ou movimentos sociais de usuários do SUS que tenham atuação e representação no município de Cianorte.

§ 3º A representação dos usuários dar-se-á sempre de forma paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

a) O CMS visa garantir a participação e o controle popular, através da sociedade civil organizada, nas diversas instâncias colegiadas e fiscalizadoras das ações e serviços de saúde.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde garantirá autonomia para o pleno funcionamento do CMS, fornecendo infraestrutura, instalações adequadas e suficientes, estrutura administrativa, técnica e jurídica e mantendo sua dotação orçamentária.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao CMS:

- I – Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;
- II – Fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;
- III – Proceder à revisão periódica do Plano de Saúde Municipal;
- IV – Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da saúde;
- V – Acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;
- VI – Analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;
- VII – Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;
- VIII – Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;
- IX – Estimular a articulação e intercâmbio entre o Conselho de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;
- X – Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinentes ao desenvolvimento do SUS;
- XI – Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;
- XII – Deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;
- XIII – Acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde;
- XIV – Deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;
- XV – Acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde;
- XVI – Atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).
- XVII – Elaborar seu Regimento Interno e outras normas de funcionamento;
- XVIII – Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
- XIX – Anualmente deliberar sobre a aprovação, ou não, do relatório de gestão;
- XX – Deliberar sobre os modelos de atenção à saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;
- XXI – Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano de Saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas, das organizações dos serviços em cada instância administrativa e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde;
- XXII – Definir e controlar as prioridades para a elaboração de contratos entre o setor público e entidades privadas de prestação de serviços de saúde;
- XXIII – Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde;
- XXIV – Avaliar e aprovar a proposta setorial da saúde, no orçamento municipal;
- XXV – Criar, coordenar e supervisionar comissões intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive grupos de trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil;
- XXVI – Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde;
- XXVII – Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto à política de recursos humanos para a saúde;
- XXVIII – Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual e dos recursos próprios do município, como decorrência do que dispõe o artigo 30, inciso VII, da Constituição Federal.
- XXIX – Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelos parágrafos 1º e 5º, da Lei n.º 8.142/90, submetendo o respectivo regimento e Programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente e, ainda, convocar a sociedade para participação das

pré-conferências e conferências de saúde;

- XXX – Avaliar e aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde e as outras instituições e o respectivo cronograma, bem como acompanhar sua execução;
- XXXI – Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e Mídia, bem como com os setores relevantes não representados no Conselho;
- XXXII – Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e controle social;
- XXXIII – Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do Município;
- XXXIV – Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;
- XXXV – Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;
- XXXVI – Decidir sobre o seu orçamento;
- XXXVII – Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização:

I – Plenária;

II – Mesa Diretora;

III- Secretaria Executiva;

IV- Comissões Temáticas: Permanentes e Temporárias.

Art. 5º - A Plenária é o órgão de deliberação plena, configurado pela Reunião Ordinária e/ou Extraordinária dos membros do Conselho, que cumpre os requisitos de funcionamento estabelecido pelo Regimento.

§1º A Plenária contará com comissões temáticas permanentes e/ou temporárias;

§2º Os membros que comporão a Mesa Diretora serão eleitos em plenária específica, respeitando-se o critério da paridade;

§3º A presidência da Mesa Diretora será exercida pelo Presidente do Conselho;

§4º O Conselho Municipal de Saúde, por maioria qualificada de seus membros, poderá julgar, quando provocado, o desempenho da mesa diretora, e, caso entenda que o mesmo não é satisfatório, substituí-la a qualquer tempo; convocando novas eleições nos termos do §2º deste artigo;

§5º A mesa diretora reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada.

Seção I

Do Plenário

Art. 6º O Plenário é instância máxima de deliberação plena e conclusiva do CMS e reger-se-á pelas seguintes disposições:

I - as entidades, órgãos e instituições eleitas em Conferência Municipal de Saúde indicam seus representantes para a composição do Plenário do CMS;

II - os indicados, por escrito, de maneira autônoma, pelas suas entidades, órgãos e instituições eleitas em Conferência Municipal de Saúde, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes, são os Conselheiros membros;

III - as entidades, órgãos e instituições podem a qualquer tempo propor por intermédio da Presidência do CMS, a substituição dos seus representantes, que são nomeados pelo Prefeito Municipal;

IV - as entidades, órgãos ou instituições, representadas no CMS pelos Conselheiros faltosos e não justificados, devem ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva, ou da quarta intercalada, através de correspondência emitida pela Secretaria Executiva do CMS;

V - a entidade, órgão ou instituição titular e/ou suplente que faltar, sem

justificativa, a 02 (duas) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas no período de 12 (doze) meses, será desligada do mesmo;

VI - Na ausência, falta e licença dos membros titulares do CMS, estes serão substituídos pelos suplentes automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos titulares;

VII - quando por impedimento legal, decisão judicial ou impedimento regimental que impeça a continuação da representatividade da entidade, órgão ou instituição no CMS, mesmo que temporariamente, e que esse afastamento interfira na paridade entre os segmentos, será adotado o seguinte procedimento:

§1º A entidade, órgão ou instituição suplente, se houver, passará a ser titular;

§ 2º A vaga de suplente será preenchida pela entidade, órgão ou instituição que ficou na lista de espera na condição de suplente do segmento, devidamente eleita na última Conferência Municipal de Saúde;

VIII - as funções de conselheiro titular e suplente não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado como serviço público relevante e voluntário, porém, todos os conselheiros que participarem de reuniões, diligências ou eventos designados pelo CMS fora do município, terão todas as suas despesas, comprovadas e não dissonantes, conforme a legislação e normas cabíveis, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 1º No caso de reuniões ou diligências locais, a entidade deverá solicitar formalmente a necessidade de ajuda de custo e transporte.

IX - O CMS, através da Secretaria Executiva, solicitará a dispensa do trabalho de seus conselheiros às suas respectivas empresas, entidades, órgãos e instituições, quando necessária e houver convocação oficial, assim como fornecerá declarações necessárias de participação em reuniões, capacitações, diligências, ações e eventos específicos do CMS.

SEÇÃO II

MESA DIRETORA

Art. 7º O Conselho Municipal de Saúde – CMS terá uma mesa diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde no Município.

§1º. A mesa diretora será composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Primeiro e Segundo Secretário(s);

§2º. O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde – CMS será de 02 (dois) anos, cabendo prorrogação ou recondução.

§3º. O presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários do Conselho Municipal de Saúde serão eleitos entre os conselheiros, em sessão plenária do Conselho, para o mandato de 02 (dois) anos.

§ 4º O processo eleitoral será instituído através de regulamento próprio, elaborado pela Mesa Diretora e aprovado em Plenário do CMS.

§ 5º As decisões da Mesa Diretora serão tomadas em reunião de que participem a maioria simples de seus integrantes.

§ 6º A Mesa Diretora reunir-se-á ordinariamente conforme calendário a ser aprovado pelo Plenário no início de cada mandato.

§ 7º Havendo vacância do cargo de presidente, declarada esta vacância, assume automaticamente o vice-presidente e se procederá à eleição para o cargo de vice-presidente.

§ 8º Da mesma forma, se houver vacância para o cargo de 1º secretário (a), declarada a vacância, assume automaticamente este cargo o 2º secretário (a) e se procederá à eleição para o cargo de 2º secretário (a).

§ 9º Podem participar da Mesa Diretora, conselheiros titulares e suplentes, desde que não sejam representantes da mesma entidade, órgão ou instituição.

Art. 8º. São competências da Mesa Diretora:

I - preparar as reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde – CMS, organizando a pauta, priorizando os temas e determinando tempo para discussão;

II - criar mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, e encaminhar por escrito ao CMS;

III - encaminhar, nas questões que lhe forem delegadas pelo Conselho Municipal de Saúde– CMS, as denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando

posteriormente ao Plenário;

IV - responsabilizar-se pela elaboração dos boletins informativos e demais publicações do CMS,

V - aprovar a disposição funcional dos servidores cedidos pela Autarquia para a Secretaria Executiva do CMS;

VI - instruir Processo Eleitoral aprovado pelo CMS, para sucessão da Mesa Diretora;

VII - convocar as reuniões ordinárias ou extraordinárias do CMS e as reuniões das comissões;

VIII - apresentar ao Plenário, subsidiada pelas Comissões Temáticas Permanentes e Temporárias do CMS, para apreciação e deliberação, a proposta orçamentária do CMS, dentro das normas fixadas para o Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Saúde;

IX - dar amplo conhecimento público e a máxima divulgação possível de todas as atividades e deliberações do CMS;

X - representar diretamente ou por delegação o CMS nas solenidades e zelar pelo seu prestígio;

XI - convidar, quando necessário, técnicos, especialistas ou outras autoridades para assuntos específicos conforme deliberação do Plenário do CMS;

XII - requisitar elementos, informações e documentos aos diversos órgãos, instituições e entidades intra e intersetorial, quando necessários à elucidação de matéria objeto de apreciação do Plenário;

XIII - baixar atos decorrentes de deliberação do Plenário, de acordo com a legislação;

XIV - abrir e encerrar com pontualidade as reuniões do Plenário e determinar verificação de *quórum* em qualquer fase dos trabalhos;

XV - interromper o orador quando se desviar da matéria em discussão;

XVI – acatar as questões de ordem, isto é, aquelas relacionadas ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais. Em caso de conflito com o requerente a Mesa Diretora deverá ouvir o Plenário;

XVII- zelar pelo funcionamento do CMS, inclusive quanto à previsão e execução orçamentária anual para seu pleno funcionamento;

XVIII - cumprir integralmente e fazer cumprir o presente Regimento Interno do CMS;

XIX - atender outras funções e atribuições que forem conferidas pelo Plenário do CMS;

XX - acompanhar o encaminhamento dado às resoluções, deliberações, recomendações e moções emanadas do CMS e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes;

XXI - propor ao Plenário do CMS a formalização da estrutura organizacional da Secretaria Executiva e sua funcionalidade interna através de resolução específica;

XXII - manter ambiente de civilidade, de urbanidade, de respeito, de decoro, de ética, de ordem, de moral e de disciplina no Plenário;

XXIII - rever, agilizar e implementar, juntamente com o Plenário, a publicação do Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde, das Conferências Temáticas, e como prioridade, remetê-lo aos conselheiros e a todas as entidades, órgãos e instituições pertinentes;

XXIV - instalar as comissões constituídas pelo CMS;

XXV- distribuir material necessário ao bom funcionamento das comissões;

XXVI – acionar, quando provocada, a Comissão de Ética para instalar sindicâncias ou processos administrativos, por falta de ética ou decoro de conselheiros.

XXVII– instalar sindicâncias e processos administrativos e disciplinares, para apurar quaisquer eventuais irregularidades, condenação por crime doloso, troca de residência de conselheiro para fora do município, ou descumprimento dos deveres e obrigações da função por membros do CMS, remetendo as conclusões à deliberação do Plenário, sendo necessária a maioria simples do Plenário para aprovação do relatório.

§1º - A função de membro da Mesa Diretora cessará:

- a) ao findar o mandato;
- b) com eleição da nova Mesa Diretora;
- c) pela renúncia;
- d) por falecimento.

§ 2º O Plenário do CMS é soberano para substituir qualquer dos membros da comissão executiva, a qualquer tempo, mantendo a paridade, se ocorrer algum dos eventos elencados no parágrafo anterior e outras situações emergenciais ou fatos relevantes não previstos neste Regimento.

Art. 9º São atribuições e funções da Presidência do Conselho Municipal de Saúde - CMS, sem prejuízo de outras que lhe forem conferidas pelo Plenário:

I - representar o Conselho Municipal de Saúde, em todas as reuniões, em juízo ou fora dele junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais e sociedade civil e jurídica em geral, podendo delegar a sua representação *ad referendum* do Plenário;

II - coordenar, presidindo, as reuniões do Plenário, tendo direito a voto em todas as matérias;

III - emitir resoluções, deliberações, recomendações ou moções das decisões tomadas pelo Plenário e executá-las, tomando as medidas cabíveis, na forma da lei e das normas deste Regimento Interno;

IV - conceder a palavra aos Conselheiros inscritos e ordenar o uso da mesma, conforme Regimento Interno do CMS;

V - submeter à matéria discutida à votação, após estar esclarecido o Plenário, intervir na ordem dos trabalhos, prestar informações adicionais a respeito da mesma, se necessário;

VI - anunciar o resultado das matérias colocadas em votação;

VII - ser responsável pela supervisão geral das ações do CMS;

VIII - autorizar e encaminhar diligências, obrigatórias de suas funções e atribuições definidas no Regimento;

IX - cumprir e fazer cumprir integralmente este Regimento Interno, e outras normas do CMS;

X - deliberar, em casos de extrema urgência, *ad referendum* do Plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subsequente;

XI - dar os encaminhamentos sobre reclamações, solicitações e questões advindas do Plenário e das comissões;

XII - delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário ou *ad referendum*;

XIII - submeter, à apreciação do Plenário, pontos de pauta pendentes para deliberação de agenda em reuniões subsequentes;

XIV - submeter à apreciação do Plenário a programação orçamentária e a execução físico-financeira do CMS;

XV - assinar atas, que será arquivada após aprovação;

XVI - assinar correspondências oficiais do CMS.

§ 1º Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente transmitirá as funções e atribuições da presidência ao seu substituto e não a assumirá enquanto debater a matéria que se propôs a discutir. Isto também se aplica para todo e qualquer outro componente da Mesa Diretora.

§ 2º O Presidente somente poderá suspender uma reunião em andamento quando as circunstâncias assim o exigirem, e sempre sob a avaliação do Plenário.

Art. 10. São atribuições e funções do Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras que lhes forem conferidas pelo plenário:

I - substituir a presidência em suas ausências, faltas, licenças, renúncia e impedimentos legais;

II – colaborar efetivamente com a Presidência em suas atribuições e funções;

III – acompanhar as atividades da 1ª Secretária.

Art.11. São atribuições e funções da 1ª e 2ª Secretários do Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras que lhes forem conferidas pelo Plenário:

I - colaborar com os demais membros da comissão executiva no desempenho de

suas funções, e com os demais Conselheiros nos assuntos pertinentes, conforme solicitação;

II - dar encaminhamento às deliberações do Plenário;

III - acompanhar o andamento das Comissões Temáticas Permanentes e Temporárias;

IV - coordenar as atividades e responsabilizar-se pelo bom funcionamento da Secretaria Executiva;

V - verificar o *quórum* no início das reuniões e sempre que solicitado.

Seção II

Da Secretaria Executiva

Art. 12. O CMS conta com uma Secretaria Executiva, cujas atribuições e competências são:

I - organizar banco de dados com as transcrições fiéis das reuniões para eventuais consultas;

II - elaborar ata concisa das reuniões plenárias do CMS, contemplando a síntese das discussões, intervenções relevantes e a íntegra das deliberações, esclarecendo a forma de deliberação, com o menor número de laudas possíveis;

III - providenciar as atas até a reunião ordinária subsequente e o encaminhamento administrativo às resoluções;

IV - manter atualizado o arquivo das atas originais, de todas as reuniões do Plenário e das Comissões, com assinatura de todos os Conselheiros titulares e suplentes presentes;

V - acompanhar as reuniões do Plenário, assistir ao Presidente da mesa diretora, ou ao seu substituto, e anotar os pontos mais relevantes, visando à checagem da redação final da ata;

VI - encaminhar os ofícios, convocações, correspondências, resoluções e outras deliberações do CMS;

VII - despachar com o Presidente do CMS os assuntos pertinentes;

VIII - efetuar ações previamente deliberadas pelo Plenário do CMS com setores e órgãos, do poder Público e da Sociedade Civil Organizada no interesse de assuntos afins;

IX - acompanhar as publicações das Resoluções do Plenário;

X - dar encaminhamento às conclusões e decisões do Plenário e das Comissões, inclusive revisando a cada mês o cumprimento das conclusões e deliberações de reuniões anteriores;

XI - despachar os processos e expedientes de rotina;

XII - preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário e Comissões do Conselho, incluindo convites aos apresentadores de temas previamente aprovados, informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;

XIII – expedir as convocações às reuniões do Plenário do CMS de suas Comissões aos Conselheiros, de acordo com os critérios definidos neste Regimento;

XIV - remeter a pauta das reuniões aos Conselheiros com antecedência de 07 (sete) dias às Reuniões Ordinárias e de 02 (dois) dias às Reuniões Extraordinárias, de acordo com calendário previamente aprovado;

XV - enviar e certificar-se do recebimento da comunicação aos Conselheiros, em tempo hábil, a todo e qualquer evento ou reunião promovida pelo CMS;

XVI - preparar os documentos necessários à confecção de relatórios das atividades do CMS;

XVII - elaborar e promover a publicação de resoluções, deliberações, recomendações, moções, do Plenário na imprensa oficial do Município, e após determinação do CMS poderão ser enviadas a outros órgãos de imprensa;

XVIII - dar ciência das ordens de diligências, ordens de serviços e demais expedientes de deliberações do Plenário do CMS e da comissão executiva a quem necessário for;

XIX - promover o registro, expedição, controle e guarda de processos e documentos do CMS;

XX - responsabilizar-se pela organização, manutenção em ordem, pelo arquivamento dos serviços, fichários, arquivos, boletins informativos, documentos técnicos e contábeis e demais publicações;

XXI - assessorar e acompanhar os trabalhos e reuniões da mesa diretora, do Plenário, das Comissões e eventos;

XXII - articular-se com os coordenadores das Comissões para fiel desempenho do cumprimento das suas atividades, em atendimento às deliberações do CMS e promover medidas de ordem administrativa e todo o apoio necessário aos serviços dos mesmos;

XXIII - acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de pareceres e relatórios ao Plenário;

XXIV - participar ativamente de todas as Comissões Organizadoras das Conferências Municipais de Saúde, das Conferências Temáticas e das Plenárias de Conselhos;

XXV - coordenar todo e qualquer processo de inscrição de participantes em todo e qualquer evento promovido pelo CMS (conferências, cursos, simpósios, seminários, oficinas, mesas redondas e outros eventos);

XXVI - coordenar todo o processo de certificação da presença de Conselheiros e de outros integrantes nos eventos acima referidos;

XXVII- verificar o *quórum* no início e durante os trabalhos do CMS, controlando a assinatura de todos os Conselheiros adequadamente e encaminhar as informações diretamente à mesa diretora da Reunião do CMS;

XXVIII - controlar o índice de frequência dos Conselheiros e comunicar a mesa diretora, para que a mesma tome as providências junto aos órgãos, instituições e entidades, a partir da 2ª (segunda) falta consecutiva ou da 4ª (quarta) falta alternada de seu representante Conselheiro, a fim de evitar que o Conselheiro e/ou o órgão, instituição ou entidade perca a representatividade no CMS;

XXIX - comunicar ao Plenário os casos de substituição de Conselheiros nos termos da legislação e das normas deste Regimento Interno;

XXX - manter atualizados todos os dados referentes a cada Conselheiro e a entidade, instituição ou órgão ao qual pertença o Conselheiro;

XXXI – propor ao Plenário do CMS a formalização da estrutura organizacional da Secretaria Executiva e sua funcionalidade interna através de resolução específica;

XXXII - executar todo o trabalho de apoio administrativo do Conselho, assim como aquele solicitado pelos Conselheiros que tenha relação com suas atividades no CMS;

XXXIII- dirigir, orientar e supervisionar os serviços da Secretaria;

XXXIV - atender aos casos de “pedido de vistas”, municiando o Conselheiro dos documentos pertinentes;

XXXV- exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pela mesa diretora do CMS, assim como pelo Plenário;

XXXVI - delegar competências a outros setores, quando necessário;

XXXVII- apoiar a organização de eventos do CMS;

XXXVIII- zelar pela conservação dos móveis e imóveis e de material de consumo do CMS;

Art. 13. A Secretaria Executiva deve contar com o número de servidores necessários ao seu regular funcionamento, aprovados previamente pelo CMS, sendo que:

I - A secretaria executiva terá assessoria de um auxiliar administrativo designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - A Secretaria Executiva será coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensão;

III - A indicação do (a) Secretário (a) Executivo (a) será feita pela Mesa Diretora, referendado pelo Plenário do CMS;

IV – O Plenário do CMS poderá deliberar, por voto da maioria absoluta do Conselho, pela substituição do(s) servidor (s) da Secretaria Executiva do CMS, no caso de comprovado descumprimento do presente Regimento Interno ou na inoperância de suas funções.

Seção III

Das Comissões

Art. 14. As Comissões Permanentes, Temporárias e Temáticas têm a finalidade de fornecer subsídios e pareceres ao Plenário do CMS.

§ 1º As Comissões Temporárias, Permanentes e Temáticas serão de composição paritárias.

§ 2º As Comissões Permanentes funcionarão com no mínimo 04 (quatro) Conselheiros de entidades, órgãos ou instituições diferentes, sendo que no caso de entidade, órgão ou instituição com Conselheiro Titular e Suplente, cada um participará de comissões diferentes, e poderão ainda contar com a participação de outros representantes indicados por entidades, órgãos ou instituições, integrantes do CMS.

§3º As Comissões devem eleger um coordenador e um relator, devendo em ambos os casos, ser Conselheiro do CMS, membro da respectiva comissão, para o desenvolvimento das atividades:

I - somente podem votar e serem votados os representantes titulares (ou os seus suplentes na ausência, falta, licença, renúncia, ou impedimento dos respectivos titulares) indicados pelas entidades, órgãos e instituições do CMS;

II - não será permitida a retirada de quaisquer documentos das pastas das respectivas comissões, incluindo-se: expedientes, dispositivos de memória de qualquer espécie, DVD's, CD's e afins, sem a autorização da Secretaria Executiva do CMS;

III - as atas das respectivas comissões deverão ser finalizadas em cada reunião, devendo-se as mesmas serem aprovadas e assinadas pelo Coordenador e/ou Relator;

§ 4º Quando as comissões permanentes não garantirem esta representação mínima, devem ser integradas à outra comissão de área temática relacionada ou complementar.

§ 5º Será comprovada a presença das entidades conselheira, mediante assinatura de seu representante na lista de frequência;

§ 6º As Comissões Permanentes podem, se necessário, formar subcomissões e grupos de trabalho. Estes podem contar com integrantes não conselheiros, convidados pela comissão;

§ 7º Todas as Comissões e Subcomissões podem buscar representantes junto às entidades, órgãos e instituições, a fim de fornecer assessoria e subsídios de ordem técnica, contábil e jurídica, desde que haja compatibilidade com o tema.

§ 8º Os encaminhamentos nas Comissões são tomados por consenso. Em não havendo consenso, as propostas e pareceres devem ser levados ao Plenário do CMS, para discussão;

§ 9º Todas as Comissões deverão elaborar calendário específico de reuniões e apresentar em Plenário.

§ 10º Todas as propostas e pareceres das Comissões devem ser apresentados e submetidos à deliberação do Plenário do CMS.

§ 11º A convocação para as reuniões das Comissões será feita ao membro titular, sendo de responsabilidade deste informar seu suplente no caso de não poder comparecer à reunião.

§ 12º Será excluída da Comissão a entidade, órgão ou instituição integrante do CMS, que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses, sem justificativas, faltas contadas a partir da primeira.

§ 13º As Comissões Permanentes do CMS são:

- a) Comissão de Orçamento e Finanças;
- b) Comissão de Comunicação e Educação Permanente do Controle Social;
- c) Comissão de Assistência e Acesso ao SUS;
- d) Comissão de Ética;
- e) Comissão de DST/AIDS;
- f) Comissão de Saúde Mental;
- g) Comissão de Saúde da Mulher;
- h) Comissão de Vigilância em Saúde;

i) Comissão Intersetorial da Saúde do Trabalhador – CIST.

§ 14º Todas as comissões deverão acompanhar o calendário oficial obrigatório anual do SUS.

Art. 15. Aos Coordenadores e Relatores das Comissões Temáticas Permanentes e Temporárias incumbe:

I - coordenar os trabalhos da Comissão, esclarecendo a sistemática a cada assunto discutido;

II - promover as condições necessárias para que a Comissão atinja suas finalidades, bem como apresentar com antecedência documentos que embasem a discussão dos assuntos em pauta;

III - designar, quando necessário, um Coordenador ou Relator adjunto substituto para elaboração de documento síntese da discussão;

IV - apresentar memória conclusiva, ao término de cada reunião, à Secretaria Executiva, sobre as matérias submetidas à análise e solicitar pauta para os assuntos a serem discutidos ou deliberados em Plenário, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da reunião da mesa diretora, com exceções de temas urgentes.

V- propor a inclusão de assuntos pendentes na pauta para a próxima reunião dessa comissão.

VI - determinar prazo para apresentação dos assuntos remetidos às subcomissões.

Art. 16. Aos membros das Comissões incumbe:

I - realizar estudos e relatar dentro de prazo definido pela Comissão, as matérias que lhe foram distribuídas para análise pelo CMS ou definidas pela própria Comissão;

II - solicitar prorrogação de prazo com justificativa, quando da impossibilidade de apresentar parecer;

III - emitir parecer ao CMS para subsidiar as decisões dos Conselheiros;

IV - criar subcomissões, se necessárias, para apreciar matérias específicas;

V - apresentar relatório de atividades anual, na Reunião Ordinária, no início de cada ano.

VI - Cumprir as normativas éticas do CMS.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 17. O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:

I – O órgão de deliberação máxima será o Plenário do Conselho;

II – O Plenário do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros;

III – O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:

a) Convocação formal da Mesa Diretora;

b) Convocação formal de metade, mais um de seus membros titulares.

IV – Cada membro do Conselho terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;

V – O Plenário do Conselho será instalado com a presença da maioria simples dos membros;

VI – As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão adotadas mediante quórum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórum especial ou maioria qualificada de votos:

a) Entende-se por maioria simples o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes;

b) Entende-se por maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros do Conselho;

c) Entende-se por maioria qualificada ^{2/3} (dois terços) do total de membros do Conselho.

Art. 18. O Conselho Municipal de Saúde deliberará sobre sua representação em eventos e outras atividades. As despesas serão fixadas em reuniões regimentais e encaminhadas ao órgão gestor (Secretaria Municipal de Saúde), para deliberação final.

Art. 19. As reuniões do CMS serão abertas ao Público.

1º Os participantes da reunião, que não são Conselheiros, terão direito à voz

mediante inscrição com a Mesa coordenadora dos trabalhos, sendo que o CMS poderá limitar o número de inscrições;

§ 2º A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, e cabe à mesa diretora acatá-la ou não. Em caso de conflito com o requerente a mesa diretora deverá ouvir o Plenário;

§ 3º O tempo para manifestação de cada inscrito será proposto pela mesa diretora, atendendo ao tempo limite máximo de 03 (três) minutos, de acordo com a relevância do assunto e em respeito à previsão de duração de cada tema em pauta.

Art. 20. A continuidade das reuniões plenárias, além do horário previsto na convocação, dar-se-á com a aprovação pela maioria qualificada dos Conselheiros em condições de voto, definindo-se novo teto para a conclusão da reunião.

Art. 21. Cada entidade, órgão ou instituição representado no CMS terá direito a um único voto.

§ 1º Ficará sempre assegurado ao suplente o direito de voz, mesmo com a presença do seu titular.

§ 2º Caberá à mesa diretora, através da Presidência, em casos de urgência, a prerrogativa de deliberar “*ad referendum*” do Plenário.

§ 3º As deliberações “*ad referendum*” deverão ser homologadas pelos demais Conselheiros, na primeira reunião seguinte à data da sua assinatura.

§ 4º As entidades, órgãos e instituições que tenham interesse, deverão protocolar na Secretaria Executiva do CMS, com antecedência de 24 horas que precedam às reuniões da Mesa Diretora, assuntos que poderão ser colocados na pauta da reunião.

§ 5º O CMS deverá a cada início de gestão elaborar um calendário de eventos, visando subsidiar o exercício de suas competências, compatibilizando com os recursos disponíveis.

§ 6º As reuniões ordinárias serão realizadas mediante calendário e em datas pré-definidas, no início de cada ano, conforme deliberação do Plenário.

Art. 22. A ordem do dia será comunicada previamente a todos os Conselheiros por escrito e com protocolo com antecedência mínima de 07 (sete) dias para as reuniões ordinárias e 02 (dois) dias para as extraordinárias.

Art. 23. A sequência dos trabalhos da Plenária será a seguinte:

I – verificação da presença e existência de “quórum” para sua instalação;

II – aprovação da pauta e da ata da reunião anterior;

III – prestação de contas;

IV – assuntos pautados;

V – comissões;

VI- Informes gerais;

§ 1º A ordem da pauta poderá ser alterada mediante aprovação do Plenário.

§ 2º A cada Plenária os conselheiros registrarão presença em livro próprio. A ata da reunião a ser aprovada deverá ser entregue aos conselheiros junto com a convocação para reunião seguinte.

Seção I

Da Votação

Art. 24. As votações serão apuradas da seguinte forma:

I - por contagem de votos a favor, contrários e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro;

II - por consenso;

III - fica excluída a possibilidade de votação secreta;

§ 1º O Conselheiro poderá escusar-se de tomar parte na votação, registrando simplesmente “abstenção”, prorrogada pelo tempo necessário à conclusão da votação em andamento;

§ 2º A pedido do Conselheiro o seu voto será registrado ou declarado em ata, nomeando a entidade, órgão ou instituição solicitante, no prazo máximo de 01 (um) minuto;

§ 3º O voto é obrigatório, único, intransferível, sendo vetado o Voto de Minerva, por procuração e cumulativo.

§ 4º Se na contagem de votos houver dúvida, suscitada por 02 (dois) ou mais Conselheiros, adotar-se-á votação nominal.

Seção II

Das Deliberações

Art. 25. As deliberações do Conselho Municipal de Saúde serão tomadas por maioria qualificada dos Conselheiros em condições de voto, consubstanciadas em Resoluções, Deliberações, Recomendações, Moções ou Diligências.

§ 1º Todo Conselheiro poderá formular e apresentar proposta de Resolução, Deliberação, Recomendação, Moção ou Diligência, que será apreciada na mesma Reunião Plenária, se houver relevância e consenso, ou na próxima reunião, quando for deliberado pela maioria qualificada dos Conselheiros presentes.

§ 2º Todo Conselheiro poderá, se julgar necessário, fazer pedido de vista, devidamente justificado, após a discussão do assunto em pauta.

I- Restando dúvidas ou elementos fáticos que justifiquem, antes da votação (de matéria não votada), ao processo que originou a proposta de Resolução, Deliberação, Recomendação, Moção ou Diligência, devendo apresentar seu parecer por escrito até a reunião ordinária subsequente para apreciação e votação.

II- Quando mais de um Conselheiro pedir vistas, haverá tantos relatores quanto forem os pedidos de vistas.

§ 3º Excepcionalmente, o Plenário poderá deliberar pela prorrogação até a reunião subsequente do prazo acima para o parecer do Conselheiro, justificadamente.

§ 4º A leitura do (s) parecer (es) do (s) relator (es) ocorrerá em Reunião Plenária, devendo constar na ata da reunião.

§ 5º Uma vez aprovada, a Resolução, Deliberação, Recomendação, Moção ou Diligência entrará em vigor imediatamente, salvo determinação diferente aprovada na própria deliberação da Plenária.

§ 6º As Resoluções aprovadas pelo Plenário serão obrigatoriamente homologadas pelo Secretário Municipal da Saúde em um prazo de 30 (trinta) dias;

§ 7º Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a Resolução, nem enviada pelo gestor ao CMS justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte do Plenário, as entidades, instituições ou órgãos que integram o CMS podem buscar a validação das Resoluções, recorrendo, quando necessário, aos órgãos competentes.

§ 8º Se permanecer o impasse, com aprovação da maioria simples de seus membros o CMS poderá representar ao Ministério Público para buscar a validação da Resolução, se a matéria constituir, de alguma forma, desrespeito aos direitos constitucionais do cidadão.

Art. 26. Os temas tratados e as resoluções, deliberações, recomendações ou moções, tratadas e aprovadas pelo CMS, serão amplamente divulgados pela imprensa em geral e em especial pelo Boletim Informativo do CMS, constando deste a pauta das reuniões e a divulgação da memória das atas, das mesmas, divulgadas via Internet na página do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 27. Para melhor desempenho do CMS poderão ser convidadas pelas Comissões ou Plenário, pessoas, entidades, órgãos ou instituições de notório conhecimento técnico, para emitir opiniões e pareceres sobre o tema a ser deliberado.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DO CONSELHO

Art. 28. Ao Conselheiro compete:

I - comparecer às reuniões do Plenário e das Comissões;

II - comparecer aos Cursos de Qualificação e de Educação Permanente em Saúde para Conselheiros, oferecidos ou indicados pelo CMS;

III - comparecer às Conferências Municipais de Saúde;

IV - participar de comissões;

V - informar ao CMS por escrito até a data da reunião, sua ausência ao Plenário

ou à reunião da Comissão. Em casos emergenciais faz-se a justificativa verbal, com apresentação por escrito dentro do prazo subsequente de 05 (cinco) dias corridos;

VI - apresentar Resoluções, Deliberações, Recomendações, Moções e Diligências,

sobre assuntos de interesse da Saúde e do controle social;

VII - acompanhar e fiscalizar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do SUS;

VIII - comunicar ao CMS qualquer irregularidade ou disfunção do SUS de que tenha conhecimento;

IX - apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao CMS para votação;

X - solicitar à mesa diretora qualquer documento que julgue esclarecedor do assunto a relatar;

XI - pedir a verificação de *quórum* ao Plenário;

XII - requerer urgência ou preferência para discussão e votação de qualquer matéria;

XIII - zelar pelo pleno desenvolvimento das competências e atribuições do CMS, mantendo atitude cordial e respeitosa em relação aos demais Conselheiros, funcionários da Secretaria Executiva, convidados ou participantes das reuniões do CMS.

Parágrafo único. O Conselheiro do CMS, quando candidato a qualquer cargo eletivo nas esferas federal, estadual ou municipal deverá, obrigatoriamente, licenciar-se de sua representação no CMS pelo espaço de tempo previsto na legislação pertinente, cabendo à sua entidade, instituição ou órgão a sua substituição.

Art. 29. O orçamento do Conselho de Saúde será gerenciado pelo próprio CMS.

Art. 30. O CMS deverá acompanhar os trabalhos realizados pela Ouvidoria Municipal de Saúde, bem como receber relatório quadrimestral contendo o número e discriminação das demandas recebidas, encaminhamentos efetuados, casos resolvidos e pendentes.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, em reunião extraordinária do Plenário, convocada especialmente para este fim, mediante a presença da maioria absoluta dos seus membros.

§ 1º Poderão ser apresentadas solicitações de alteração do Regimento Interno, dirigidas ao Plenário do CMS, por qualquer membro Conselheiro, mediante requerimento subscrito por 50% + 1 dos membros titulares do CMS.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos em sessão do Plenário do CMS.

Art. 33. Compete aos Conselheiros cumprir e fazer cumprir integralmente o presente Regimento Interno.

Art. 34. O presente Regimento Interno entrará em vigor após aprovação em Plenário e publicação em Diário Oficial do Município de Cianorte. Aprovado em reunião extraordinária realizada em 08 de abril de 2019.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE – ESTADO DO
PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Concorrência Pública nº 01/2019-CMC

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cianorte, nomeado pela Portaria nº 004/2019, de 07/01/2019, no uso de suas atribuições legais, convoca os participantes julgados habilitados para continuidade do certame concernente ao Processo de Licitação 005/2019-CMC, modalidade Concorrência Pública nº 01/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de propaganda e publicidade para criação e divulgação dos trabalhos institucionais da Câmara Municipal de Cianorte.

Desse modo, estando exausto o prazo recursal determinado pelo Art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, sem a manifestação de recurso, **NOTIFICO** os interessados para a **CONTINUIDADE** do certame com a abertura da proposta de preços em sessão pública, a ser realizada no dia **23 de abril de 2019, às 10:00 horas** na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Cianorte.

Cianorte, 15 de abril de 2019.



WAGNER TEREZAN GRANDISOLI
Presidente



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil